

FHSL
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Número: 122/2020

Objeto:

Item	Descrição
01	Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme as especificações constantes neste termo.

Meio de Seleção: Atividade Fim

Abertura: 10/07/2020

Órgão: Manutenção

Departamento de Compras e Contratações

SOLICITAÇÃO

Ao

Sr. Marcelo C. Carboneri

Diretor Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia

Ref: Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme as especificações constantes neste termo.

Solicitamos a contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos. A contratação se faz necessária para atender às necessidades de aumento de instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas do Hospital Santa Lydia para uso de equipamentos ventiladores pulmonares mecânicos e para disponibilização de mais leitos de atendimento devido a aumento de demanda de casos de COVID-19.

Ribeirão Preto, 10 de julho de 2020.

Marco Aurélio Tonetto
Coordenação de Manutenção
Fundação Hospital Santa Lydia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme as especificações constantes neste termo.

Fundação Hospital Santa Lydia.
Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos,
Ribeirão Preto - SP

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Local
01	01	Unid.	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 01 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
02	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 02 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
03	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 03 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
04	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 04 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades de aumento de instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas do Hospital Santa Lydia para uso de equipamentos ventiladores pulmonares mecânicos e para disponibilização de mais leitos de atendimento devido a aumento de demanda de casos de COVID 19, conforme solicitação da diretoria técnica e tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe do equipamento nem as ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A Contratada deverá instalar pontos de rede de ar comprimido nas áreas apresentadas com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços na Unidade de Saúde – Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrições desse termo de referência;
- 3.2.** Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde;
- 3.3.** A validação dos serviços se dará a partir do horário que os pontos solicitados estejam efetivamente disponíveis para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação e testes junto à central de ar comprimido da unidade de saúde;
- 3.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos;
- 3.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 3.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 3.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, evitando falhas e ocorrências desnecessárias;
- 3.10.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme legislação específica como necessários e obrigatórios, e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

3.11. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local após realização dos serviços;

3.12. Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;

3.13. Apresentar termo de garantia, com prazos de validade dos serviços executados e peças utilizadas de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;

4.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

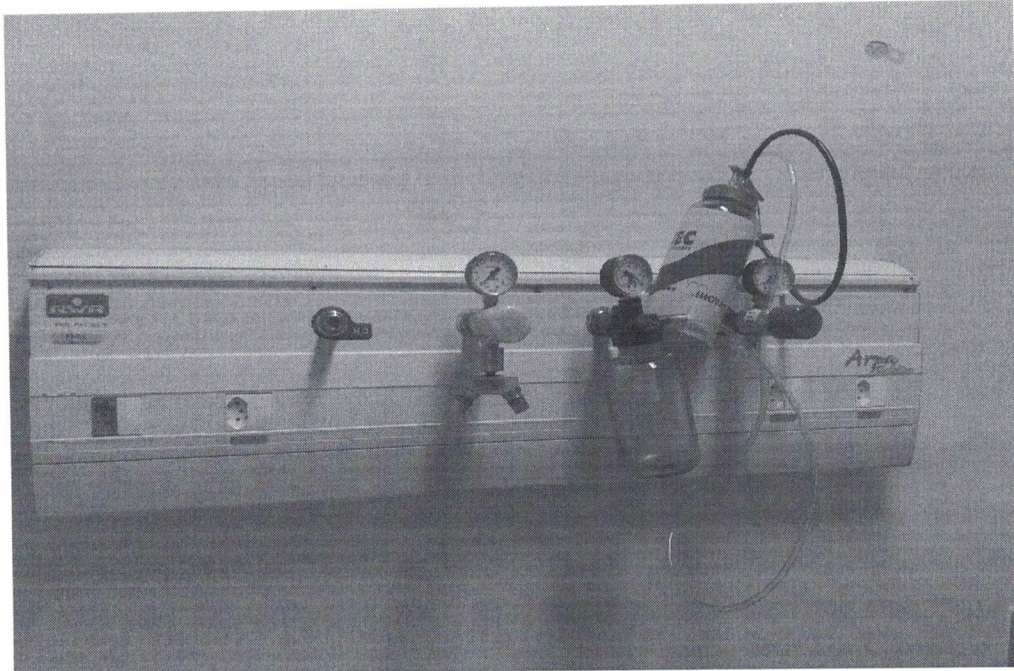
5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após data da entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e após ser devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia;

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

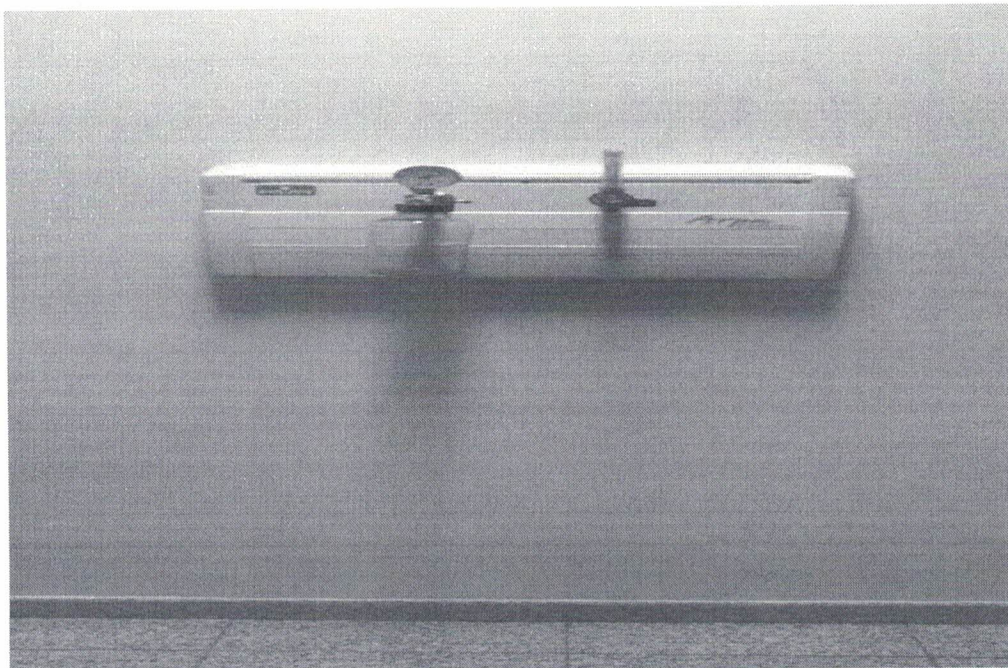
5.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no setor financeiro da Fundação.

6. IMAGENS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

6.1 FOTO 1

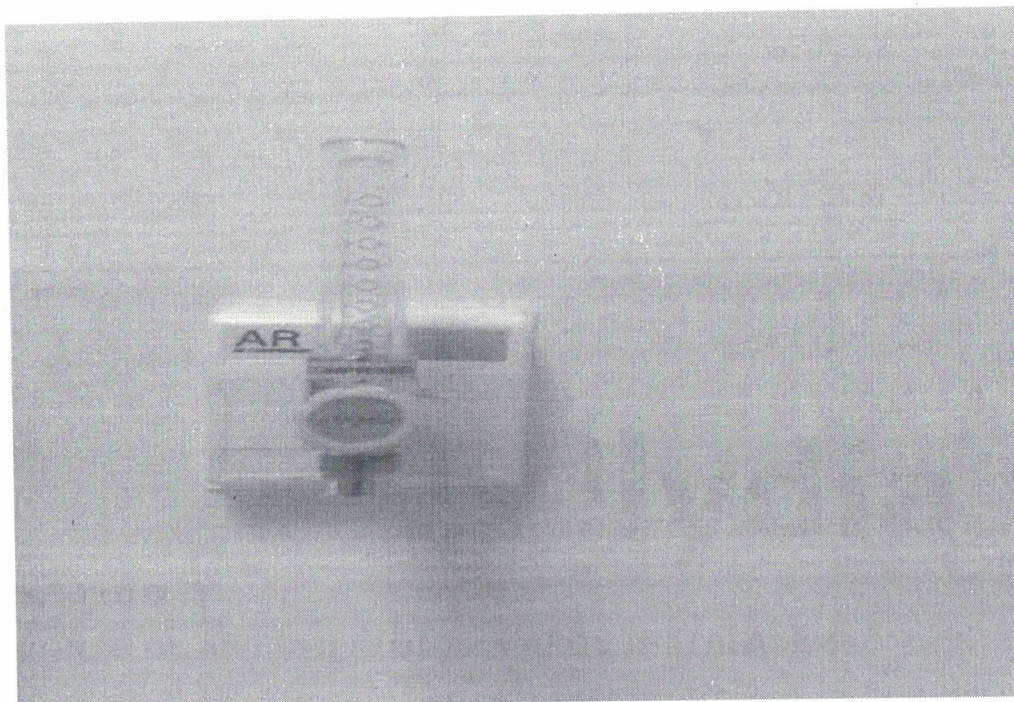


6.2 FOTO 2



6.3 FOTO 3

PONTO DE AR COMPRIMIDO - APÓS INSTALAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme as especificações constantes neste termo.

Fundação Hospital Santa Lydia.
Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos,
Ribeirão Preto - SP

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Local
01	01	Unid.	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 01 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
02	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 02 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
03	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 03 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
04	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 04 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades de aumento de instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas do Hospital Santa Lydia para uso de equipamentos ventiladores pulmonares mecânicos e para disponibilização de mais leitos de atendimento devido a aumento de demanda de casos de COVID 19, conforme solicitação da diretoria técnica e tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe do equipamento nem as ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

santa lydia

FUNDAÇÃO

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** A Contratada deverá instalar pontos de rede de ar comprimido nas áreas apresentadas com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços na Unidade de Saúde – Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrições desse termo de referência;
- 3.2.** Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde;
- 3.3.** A validação dos serviços se dará a partir do horário que os pontos solicitados estejam efetivamente disponíveis para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação e testes junto à central de ar comprimido da unidade de saúde;
- 3.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos;
- 3.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 3.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 3.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, evitando falhas e ocorrências desnecessárias;
- 3.10.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme legislação específica como necessários e obrigatórios, e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

3.11. Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local após realização dos serviços;

3.12. Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;

3.13. Apresentar termo de garantia, com prazos de validade dos serviços executados e peças utilizadas de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;

4.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

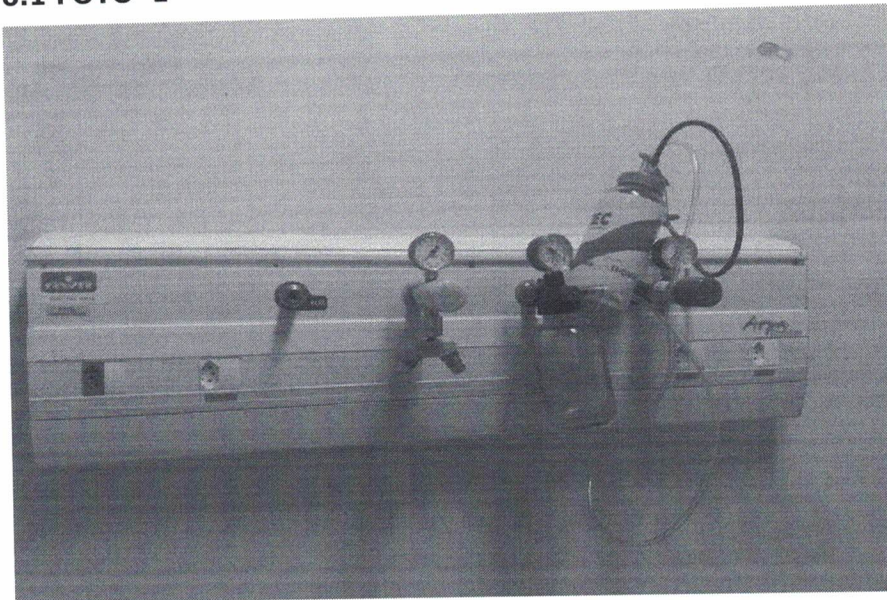
5.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após data da entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e após ser devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia;

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;

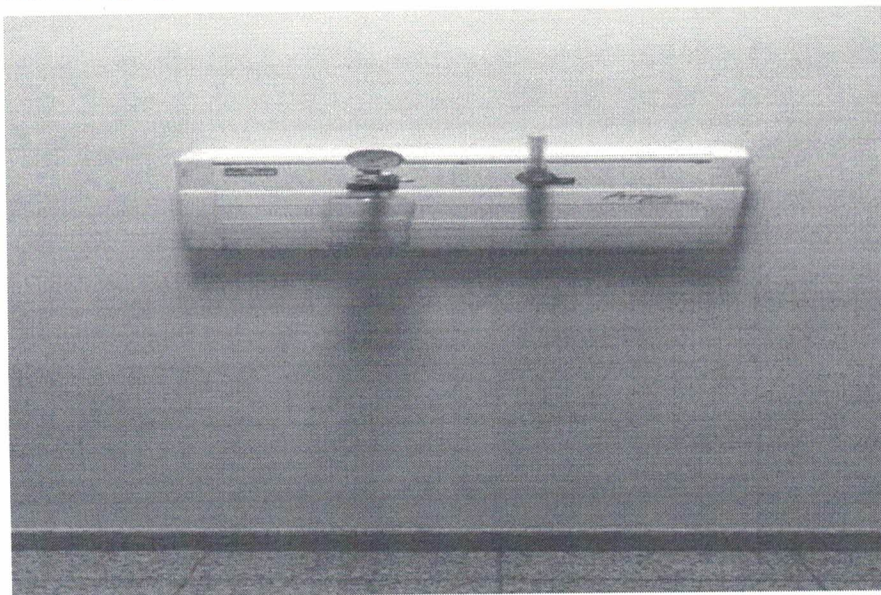
5.3. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no setor financeiro da Fundação.

6. IMAGENS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

6.1 FOTO 1



6.2 FOTO 2

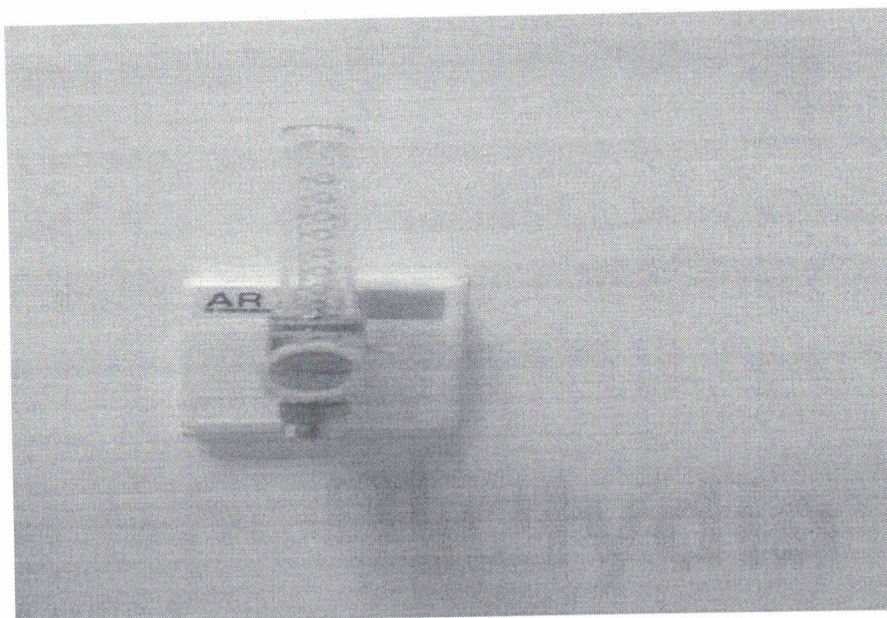


santaLydia

FUNDAÇÃO

6.3 FOTO 3

PONTO DE AR COMPRIMIDO – APÓS INSTALAÇÃO



Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Fls: 13

Rubrica: e

Departamento de Compras e Contratações
FHSL

Sex, 10 de jul de 2020 11:11

2 anexos

De : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto : Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Para : FHSL | Grupo Compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Cco : atendimento <atendimento@jodef.com.br>, vendas <vendas@jefferson.ind.br>, vendas <vendas@hidroair.com.br>, Renato Gomes <renato@tauana.com.br>, vendas <vendas@fluidsystems.com.br>, arcompressores02 <arcompressores02@gmail.com>, contato@coneman.com.br, replass@replass.com.br, lucas@tecmedy.com.br, adm <adm@tecmedy.com.br>, oximaster@oximaster.com.br, andre nunes <andre.nunes@airliquide.com>, Fabiana DIAS <fabiana.dias@airliquide.com>, contato@preventivacompressores.com.br, arglobal@arglobal.com.br, contato <contato@aletecservice.com.br>, engepress <engepress@engepress.com.br>, orcamento@kcal.com.br, ferraz@ferrazmaquinas.com.br

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde".

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado com CNPJ** da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder **até 15/07/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

ENC: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido



De : Roseli - Replass <vendas1@replass.com.br>

Sex, 10 de jul de 2020 11:48

Assunto : ENC: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

3 anexos

Para : fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Felipe, bom dia.

Agradecemos o contato, porém o serviço solicitado não atendemos.

Att,

Roseli Amado

Replass Comercial Ltda. - EPP

Email: vendas1@replass.com.br

Site: www.replass.com.br

Facebook: Replass soldagem em tubos de polipropileno e polietileno

Fone:(16) 3633-5488 - 3626-4610 / (16) 9-8134-3330 whatsapp



"O amanhã depende de hoje, faça sua parte contra o Covid-19."

De: Felipe Junior Fernandes Silva [mailto:fjsilva@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 11:12

Para: FHSL | Grupo Compras

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde".

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado com CNPJ** da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder **até 15/07/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Departamento de Compras e Contratações
Fis: 15
Rubrica: e

De : Oximaster <oximaster@oximaster.com.br>

Sex, 10 de jul de 2020 13:47

Assunto : RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

1 anexo

Para : 'Felipe Junior Fernandes Silva'
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde,

Não trabalhamos com o produto solicitado.

Atenciosamente

Edilaine Aissa de Souza
oximaster@oximaster.com.br
(16)3633-2382 / (16) 99185-2874

De: Felipe Junior Fernandes Silva [mailto:fjsilva@hospitalsantalydia.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 11:12

Para: FHSL | Grupo Compras

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde".

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado com CNPJ** da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder **até 15/07/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

ENC: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Fls: 16
Rubrica: [assinatura]
FHSL - Departamento de Compras e Contratações

De : vendas@aletecservice.com.br

Sex, 10 de jul de 2020 14:49

Assunto : ENC: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

3 anexos

Para : fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Boa tarde Felipe
Estamos declinando esta participação
Não trabalhamos com rede de ar em cobre.

Atenciosamente;

Roseli Gonçalves
e-mail: vendas@aletecservice.com.br
Site: www.aletecservice.com.br
Fone: (17) 3238-1077 / (17) 9 9731-9786

ALETEC SERVICE

Distribuidor e Assistência Técnica Autorizada Chicago Pneumatic.
Especializada em todas as marcas.
15 ANOS DE EXPERIENCIA



De: ALETEC SERVICE contato [mailto:contato@aletecservice.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 11:16

Para: vendas@aletecservice.com.br

Assunto: Fwd: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Data: Fri, 10 Jul 2020 11:11:46 -0300 (BRT)

De: Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Para: FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 17
Rubrica: e

De : rodrigo vieira <arcompressores02@gmail.com>

Dom, 12 de jul de 2020 13:53

Assunto : Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 -
Contratação de empresa especializada para
instalação de pontos de ar comprimido

2 anexos

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde, trabalhamos com toda linha de ar comprimido,mas fazemos tubulação de ar comprimido com ppr própria pra ar comprimido,não fazemos em cobre devido ao custo muito alto.Att Rodrigo

Em sex, 10 de jul de 2020 11:11, Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde".

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado com CNPJ** da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder **até 15/07/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 18
Rubrica: 2
D-75H4

Seg, 13 de jul de 2020 13:57

3 anexos

De : Alex - Kcal Engenharia <arcomp@kcal.com.br>

Assunto : RES: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Para : fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Cc : jcarlos@kcal.com.br

Boa tarde Felipe,

Infelizmente não trabalhamos com tubulação de ar comprimido em cobre, trabalhamos com tubulação de ar comprimido em alumínio e aço galvanizado.

Agradeço pelo convite e fico a disposição,

Eng. Alex Daniel

Gerente – Divisão Ar Comprimido
(16) 3968-5000 R.223 / (16) 98106-0114
Skype: alex.daniel



"A certificação CAGI (Órgão Internacional Independente) dos compressores KAESER é a garantia de que o equipamento tem o menor consumo de energia elétrica por m³ gerado."
(WWW.CAGI.ORG)

De: Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 10 de julho de 2020 11:12

Para: FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Departamento de Compras e Contratações
 Fls: 19
 Rubrica: e

Seg, 13 de jul de 2020 15:43

2 anexos

De : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Assunto : Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Cco : danilo@damma.ind.br, contato@carmox.com.br, vendas@jotaflex.com.br, vendas@fargon.com.br, contato@arbrasilcompressores.com.br

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde".

O orçamento deverá ser apresentado em **papel timbrado com CNPJ** da empresa.

Pedimos por gentileza nos responder **até 15/07/2020**.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Felipe Junior Fernandes Silva
Assistente Administrativo

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO



04. Solicitação de Proposta de Preço.pdf

14/07/2020

Zimbra

192 KB

FHSL - Departamento de Compras e Contratações
Fls: 20
Rubrica: e

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Fls: 21
Rubrica: e
Departamento de Compras e Contratações
F.H.S.L.

De : Vendas - Fluid Systems
<vendas@fluidsystems.com.br>

Seg, 13 de jul de 2020 15:52

1 anexo

Assunto : RE: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, fhsl.compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Boa Tarde Felipe
Tudo Bem!

A Fluid Systems não trabalha com essa instalação hospitalar, agradecemos pelo envio.

A disposição;

Cordialmente:

Viviane Cardoso

Consultora Comercial

FLUID SYSTEMS - AR COMPRIMIDO E VAPOR.

DISTRIBUIDOR AUT. E ASS. TEC. METALPLAN

Fone (16) 3234-2901

Cel: (16) 9 9786-4595 -  : gecom.fluidsystems

De: "Felipe Junior Fernandes Silva" <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Enviada: 2020/07/10 11:11:50

Para: fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br

Assunto: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

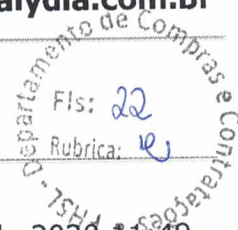
Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

"3.2. Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Orçamento rede de ar comprimido - INOVAMAX**De :** luis@inovamax.med.br

Qua, 15 de jul de 2020 11:49

Assunto : Orçamento rede de ar comprimido - INOVAMAX

2 anexos

Para : fjsilva@hospitalsantalydia.com.br, fhsl compras
<fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados, bom dia!

Como Solicitado, segue orçamento referente a rede de ar comprimido para os 4 novos leitos do Centro Cirúrgico.

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Luís Eduardo Novaes
Engenheiro Clínico
(16) 99612-7598
INOVAMAX EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Livre de vírus. www.avast.com.**Proposta instalação rede de ar comprimido - C.C. - Sta Lydia - 15-07-2020.pdf**
135 KB

Ribeirão Preto, 15 de Julho de 2020

À
Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto
Att. Sr. Felipe (Depto de Compras)

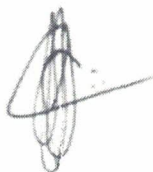
Ref.: Proposta de instalação de rede de ar comprimido

Apresentamos à V.Sas nossa proposta para realização de instalação da rede de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.

A proposta é composta de uma apresentação da empresa, descrição dos serviços e das condições gerais.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Luís Eduardo Novaes
Engenheiro Clínico

INOVAMAX COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS LTDA - ME

Proposta de instalação de rede de ar comprimido

- 1) APRESENTAÇÃO
- 2) DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- 3) CONDIÇÕES GERAIS
- 4) CONDIÇÕES COMERCIAIS

1. APRESENTAÇÃO

A INOVAMAX foi criada para oferecer alternativas de excelência ao mercado medicinal. Seus colaboradores são profissionais experientes e que atuam a mais de 20 anos neste segmento.

Hospitais e clínicas têm à disposição produtos, serviços e equipamentos para diversas aplicações clínicas, bem como para as suas áreas de apoio e infra-estrutura. Da menor à maior instalação hospitalar, a INOVAMAX oferece a solução certa em termos de tecnologia de processos, equipamentos e serviços.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Instalação da rede de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos;
- Tubo de cobre 15 mm classe "A";
- Instalação de 4 pontos de consumo aparente de ar comprimido;
- Conexões em cobre necessárias para instalação;
- Solda prata;

INOVAMAX EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
Rua Anselmo Marques Rodrigues, 801 – Jd. Manoel Pena - CEP: 14.098-322 – Ribeirão Preto/SP
Tel: (16) 99612-7598
e-mail : luis@inovamax.med.br



- Pintura das tubulações;

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. RESPONSABILIDADES DA INOVAMAX

- a) executar os serviços dentro do prazo, seguindo rigorosamente as informações fornecidas por escrito.

3.2. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- a) garantir à **INOVAMAX** e aos seus funcionários e/ou agentes acesso à toda informação necessária, de que seja ou venha a se tornar conhecedora, para assegurar os melhores resultados decorrentes da prestação de serviços ora contratadas;
- b) fornecer a **INOVAMAX**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto da presente proposta;

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Material:.....	R\$ 2.485,00
Mão-de-obra:.....	R\$ 2.500,00
Total:.....	R\$4.985,00

(Quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

4.2. Prazo de entrega

3 dias após aprovação formal

4.3. Validade da proposta

As condições desta proposta são válidas por 5 dias.

4.4. Condição de pagamento

20 dias após execução

De acordo em _____ / _____ / 2020

Hospital Santa Lydia

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br

Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

Departamento de Compras e Aquisições • FHSL
Fls: 26
Rubrica: e

De : DIAS, Fabiana <fabiana.dias@airliquide.com>

Qua, 15 de jul de 2020 13:21

Assunto : Re: Solicitação de Proposta de Preço nº 122/2020 - Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido

2 anexos

Para : Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>, Fernando BUCCI <fernando.bucci@airliquide.com>

Cc : FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

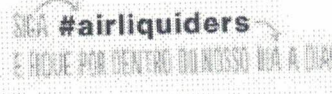
Prezados, boa tarde. Como vão?

Gostaria de pedir por gentileza extensão de prazo para retorno devido ao aumento de demanda neste cenário.

Nos lê em cópia Fernando Bucci, nossos especialista de instalações e projetos que fará avaliações e precificação.

Vamos falando,

Fabiana Dias
Especialista Regional de Mercado

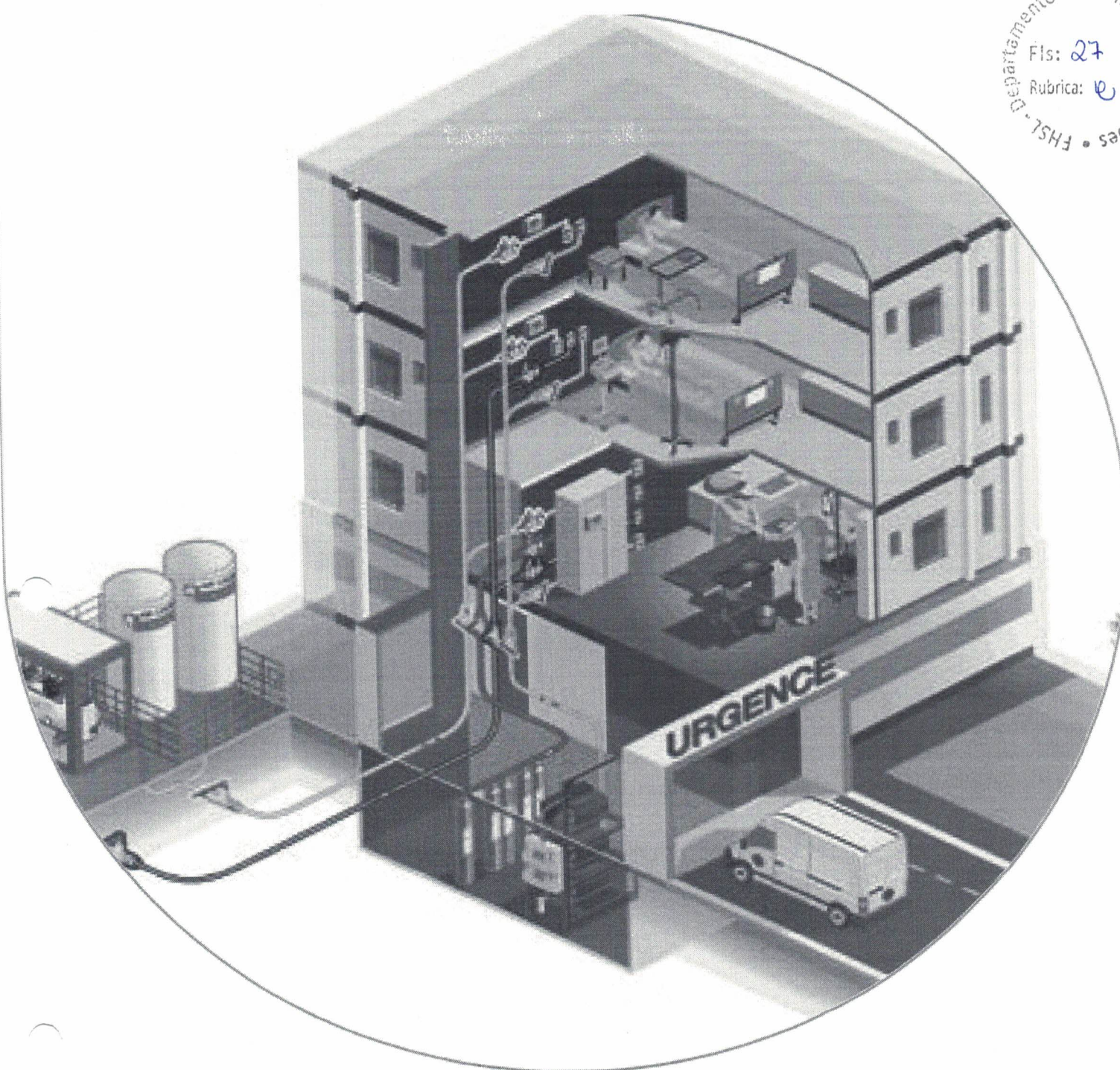


Via Vicinal Antônio Sarti, 540 - Sertãozinho - S.P.
tel: +55 16 3946 8310 - Ramal 8321

Em sex., 10 de jul. de 2020 às 11:11, Felipe Junior Fernandes Silva <fjsilva@hospitalsantalydia.com.br> escreveu:

Prezados bom dia,

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos.



Proposta Comercial - Instalações

Rede de gases medicinais

HOSPITAL SANTA LYDIA

Data 15/07/2020

Proposta comercial Nº 218/20

Contato Fernando Bucci
11.96490-1191

Contato
Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

 **Air Liquide**
HEALTHCARE

Índice

Confidencialidade

Grupo Air Liquide - Principais números

Air Liquide Brasil - Nossos números

Air Liquide Brasil - Nossa presença

Objetivo

Descrição das instalações e serviços ofertados pela Air Liquide

Escopo de fornecimento Air Liquide

Acessório para tubulações

Central Gasosa para Oxigênio, Ar, Óxido Nitroso

Painéis de Alarmes e Emergenciais

Painéis de segunda redução

Caixas de secção

Postos de consumo de gases

Réguas de cabeceira de Leito

Estativas

Treinamento operacional

Condições comerciais

Preços da linha

Preços dos acessórios

Demais condições comerciais

Fornecimento de gases medicinais

Escopo do cliente

Adicional de obra

Validade da proposta

Contato

Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Confidencialidade

Esta proposta comercial e as informações nela contidas são confidenciais e de exclusiva propriedade da Air Liquide Brasil. É vedada a reprodução total ou parcial de qualquer parte deste documento e/ou de seu conteúdo, bem como a sua divulgação a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito de um representante autorizado da Air Liquide Brasil, sob pena das medidas judiciais cabíveis para reparação dos danos porventura causados à Air Liquide Brasil.

Todos os direitos relativos a essa proposta – inclusive marcários, direitos autorais, propriedade intelectual e *know-how* – são de propriedade exclusiva da Air Liquide Brasil.

Contato

Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Grupo Air Liquide - Principais números

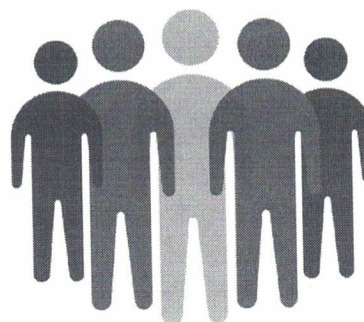
Presente em **80 países**

68.000 empregados

+3 milhões clientes e pacientes

Faturamento **16.4 bilhões** euros

400 mil acionistas



Air Liquide Brasil - Nossos números

No Brasil desde **1945**

+1.200 empregados

+44 escritórios comerciais

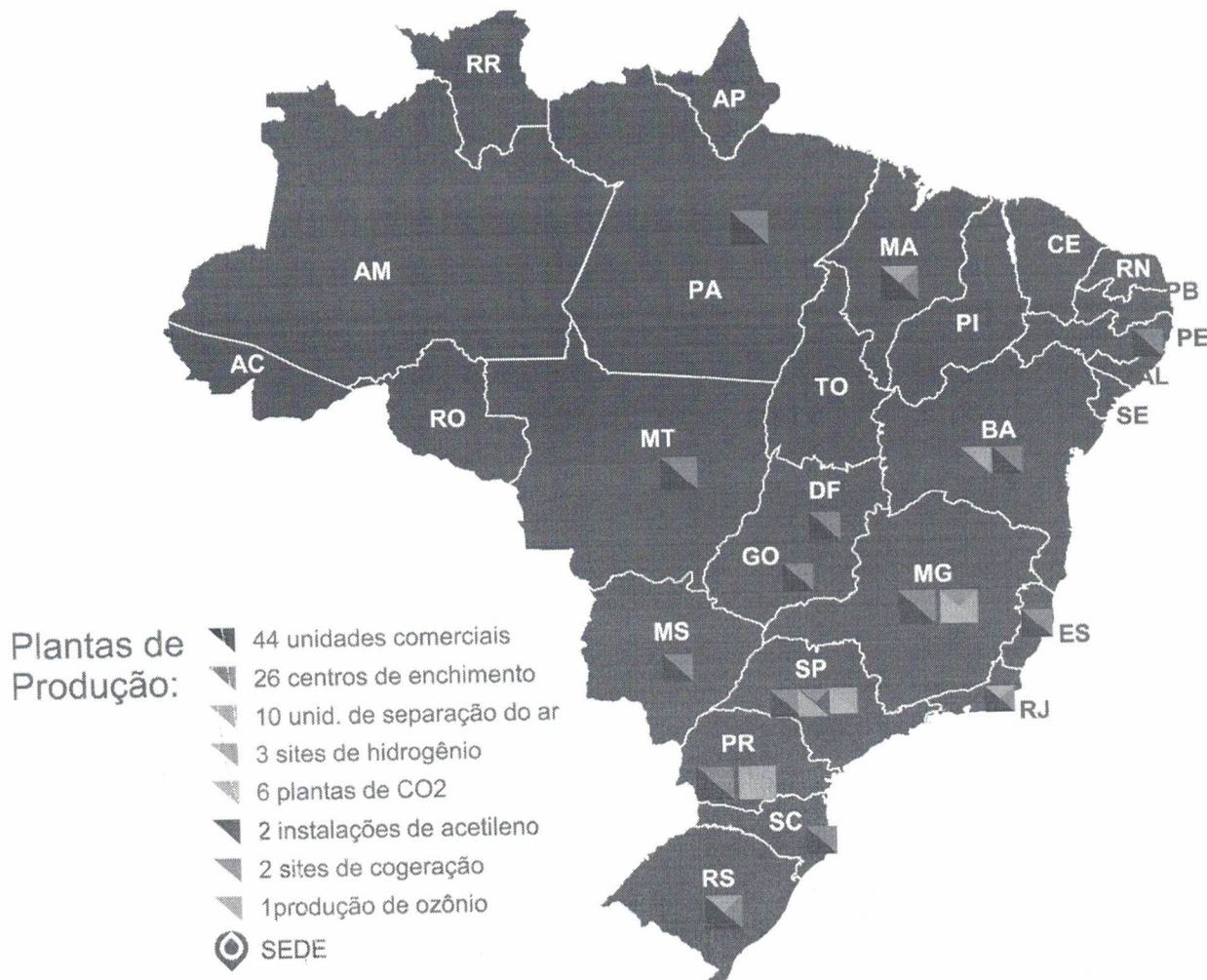
80% presença território nacional

Dentro da fatia de **24%** das Américas

+44 mil clientes



Air Liquide Brasil - Nossa presença



- Ananindeua
- Aratu
- Araucária
- Bauru
- Belford Roxo
- Blumenau
- Brasília
- Campinas
- Campo Grande
- Candeias
- Canoas
- Cascavel
- Caxias do Sul
- Chapecó

- Contagem
- Curitiba
- Cubatão
- Cuiabá
- Florianópolis
- Fortaleza de Minas
- Garibaldi
- Goiânia
- Guaíba
- Guarulhos
- Imperatriz
- Itabirito
- Juiz de Fora
- Jundiá

- Luiz Antônio
- Macaé
- Maringá
- Mauá
- Ortigueira
- Palhoça
- Paulínia
- Pelotas
- Porto Alegre
- Presid. Prudente
- Recife
- Ribeirão Preto
- Rio de Janeiro
- S.J do Rio Preto

- Santa Cruz
- Santa Maria
- Santo André
- Santos
- São Paulo
- Sertãozinho
- Sertãozinho
- S.J. dos Campos
- Sorocaba
- Suzano
- Varginha
- Vitória

Contato

Av. das Nações Unidas, 11541
 19º andar - Brooklin Novo - SP
 tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Objetivo

Esta proposta tem por objetivo estabelecer as condições técnicas e comerciais para fornecimento de materiais, instalação e serviços para a montagem de rede de gases medicinais para 04 pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas.

Fundação Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos,

Ribeirão Preto - SP

Dados básico e referências

Nossa oferta foi elaborada tendo como base em informações cedidas pelo cliente.

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Local
01	01	Unid.	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 01 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
02	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 02 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
03	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 03 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
04	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico SALA 04 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia

Descrição das instalações e serviços ofertados pela Air Liquide

Toda instalação realizada pela Air Liquide Brasil estará fundamentada nas Normas Nacionais:

- NBR ABNT 12.188: Sistemas centralizados de oxigênio, Ar, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde

- RDC N° 50 da ANVISA de 21/02/2002: Item 7.3 - Dispõe sobre instalações de fluidos medicinais
- ABNT NBR 13.206: Tubo de cobre leve, médio e pesado sem costura, para condução de água e outro fluidos

Escopo de fornecimento Air Liquide

1. Faz parte do nosso escopo nesta proposta o fornecimento de materiais e mão de obra necessária à construção das tubulações de gases medicinais para os seguintes gases:
 - a. Ar Medicinal
2. Toda tubulação será industrializada em cobre sem costura tipo classe "A" e receptivas conexões de cobre, bronze ou latão forjado soldados com solda forte tipo prata 38% sem cádmio.
3. Também estaremos fornecendo o material de limpeza necessário à higienização e assepsia das redes de forma a retirar contaminantes e substâncias graxas provenientes dos seus processos de industrialização
4. Incluímos todo o material de pintura para identificação das redes nas cores definidas pela NBR 12.188, como também realizaremos testes de estanqueidade de modo a garantir a inexistência de vazamentos
5. O As built "conforme montado", também faz parte de nosso escopo e será emitido após conclusão das instalações de cada andar e o fornecimento de ART para a obra de construção também faz parte deste escopo
6. Ao final da obra forneceremos o certificado atestando que as redes foram construídas, higienizadas e testadas, e estão dentro dos padrões técnicos de construção e operação requeridos pelas boas práticas e legislação brasileira e estão liberadas para serem utilizadas com qualidade e segurança pelo cliente.
7. A montagem da rede gases medicinais estará limitada após o sistema de 1º redução de pressão da fonte de suprimento de cada gás até o tarugo de conexão com acessórios.
8. **Não realizamos serviços de obras civil, demolição, quebra de parede para passagem da tubulação, pintura, etc. Esses serviços caso necessário deverão ser executados pelo contratante**

Acessório para tubulações

Abaixo estaremos descrevendo os principais acessórios empregado em nosso escopo de fornecimento.

Central Gasosa para Oxigênio, Ar, Óxido Nitroso

As centrais gasosas não fazem parte deste escopo.

Painéis de Alarmes e Emergenciais

Painéis de alarme não faz parte deste escopo

Painéis de segunda redução

Painéis de segunda redução não fazem parte deste escopo.

Caixas de secção

Caixa de secção não faz parte deste escopo

Postos de consumo de gases

Para os pontos de gases, estaremos fornecendo posto de consumo de ar comprimido

Réguas de cabeceira de Leito

Réguas de cabeceira de leito não fazem parte deste escopo

Treinamento operacional

É parte integrante do escopo da AIR LIQUIDE fornecer aos funcionários do hospital treinamento técnico e operacional, transferindo tecnologia e o conhecimento necessário à perfeita utilização dos sistemas ofertados.

Este treinamento se realizará no início das operações do hospital, podendo a pedido do cliente ser reciclado durante o período de operação assistida.

Contato

Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Condições comerciais

Preços da linha

Modelo	Referência	QTD	Preço unitário (R\$)	Total (R\$)
Rede Canalizada de Gases Medicinais	710829	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

Observação: Moeda em reais

Demais condições comerciais

Impostos: IPI incluso.

Frete: Incluso.

Condições de pagamento: Material faturado 28 dias da data de entrega e mão de obra conforme medição

Prazo de entrega: mínimo de 20 dias a contar da aprovação do pedido

Prazo para instalação: Deverá ser estabelecido entre as partes.

Garantias: Todos os equipamentos, materiais e serviços fornecidos pela Air Liquide são garantidos pelo prazo de 1 ano da data de entrega. Durante este período a Air Liquide reparará e solucionar quaisquer problemas que sejam advindos de falhas dos equipamentos ou omissões relativas aos serviços executados. Danos decorrentes de má utilização e ou má conservação não são cobertos pela garantia.

Fornecimento de gases medicinais

O fornecimento dos gases medicinais para hospital poderá ser feito através do tanque criogênico ou centrais de gases pressurizado, porém o seu fornecimento não faz parte deste escopo.

Caso o cliente exija o fornecimento regular dos gases medicinais necessário ao abastecimento do hospital se dará mediante a assinatura de contratos específicos de fornecimento de produto e locação da central de estocagem se necessário.

Contato

Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Escopo do cliente

Fornecimento de projetos, materiais e mão de obra para realização de serviços de arquitetura e obra civil que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento da instalação de rede de gases.

Fornecimento de projeto, materiais e mão de obra para realização das instalações elétricas, aterramento, telefonia e de iluminação de acordo com as normas vigentes.

Fornecimento de energia elétrica.

Para realização do escopo acima a Air Liquide se compromete a prestar assessoria técnica para as empresas colaboradoras contratadas pelo cliente para esta finalidade.

Adicional de obra

Todas as modificações e/ou acréscimos na execução do projeto original, estarão sujeitos à apuração dos respectivos custos deles originados.

Quaisquer exigências que forem realizadas após a aprovação do escopo, tais como: exames específicos, cursos específicos, entre outros, que não foram citados na proposta, serão avaliados como aditivos de contrato sendo realizados e cobrados posteriormente do cliente.

Reajuste de preço

Caso a obra não ocorra dentro de 06 meses a partir da data de aprovação de nosso orçamento, os preços de mão de obra e material serão reajustados pelo índice IGPM do período acumulado e assim sucessivamente a cada 6 meses

Contato

Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Proposta Comercial

HOSPITAL SANTA LYDIA

Departamento
Fls: 32
Rubrica: 4
FHS - Departamento

Validade da proposta

30 dias

IMPORTANTE!

AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTA PROPOSTA SÓ TERÃO VALIDADE A PARTIR DA APROVAÇÃO DO CLIENTE

De acordo: _____

CNPJ: _____

Data: ___/___/2020.

Contato
Av. das Nações Unidas, 11541
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

 **Air Liquide**
HEALTHCARE

OBRIGADO!

Contato

Av. das Nações Unidas, 1154
19º andar - Brooklin Novo - SP
tel: + 55 11 5509 8421

www.airliquide.com.br

Zimbra

fjsilva@hospitalsantalydia.com.br



ORÇAMENTO PONTO DE REDE DE AR COMPRIMIDO

De : tecmedy <adm@tecmedy.com.br>

Qua, 15 de jul de 2020 16:51

Assunto : ORÇAMENTO PONTO DE REDE DE AR COMPRIMIDO

1 anexo

Para : Felipe Junior Fernandes Silva
<fjsilva@hospitalsantalydia.com.br>

Boa tarde Felipe

Segue proposta de pontos de rede de Ar Comprimido

Enviado do Email para Windows 10

 ORÇAMENTO PONTO DE REDE DE AR 225547.pdf
219 KB

CNPJ: 08.333.995/0001-14

Ribeirão Preto, 15 de Julho de 2020

Cliente: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PROPOSTA 225547

Endereço: Rua Tamandaré, 434

E-mail:

Telefones:3605-4857

Contatos: Felipe

Setor/Dpto: compras

Razão Social:

Orçamento de pontos de rede de Ar comprimido

PRODUTO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico Sala 1 – 10 metros tubulação	1	R\$: 1.875,00	R\$: 1.875,00
Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico Sala 2 – 10 metros tubulação	1	R\$: 1.875,00	R\$: 1.875,00
Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico Sala 3 – 10 metros tubulação	1	R\$: 1.875,00	R\$: 1.875,00
Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico Sala 4 – 10 metros tubulação	1	R\$: 1.875,00	R\$: 1.875,00

VALOR TOTAL R\$: 7.500,00

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
(Nome legível e carimbo)

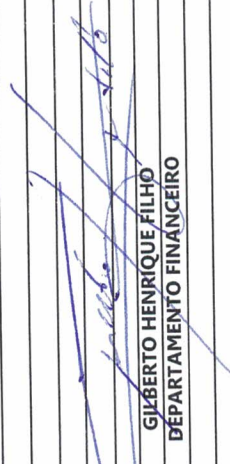
TECMEDY SOLUÇÕES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Rua Coronel Americo Batista, nº 2184
Ipiranga - Ribeirão Preto/S.P.
Fone: (16) 4141-4140
adm@tecmedy.com.br • www.tecmedy.com.br

Nº 177/2020

Função Hospital Santa Lygia - Ribeirão Preto - SP
Rua: Tamandaré, 434 - Bairro: Campos Elzeos - CEP 14085-070
Telefones: (16) 3605-4848 - (16) 3605-4844
CNPJ - 13.370.183/0001-89 - Inscr. Estadual Isento

Cotação

Descrição dos Produtos	Fornecedores				VALOR ESTIMADO		INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		AIR LIQUIDE BRASIL LTDA		TECMEDY SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	
	QTD	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Instalação de pontos de ar comprimido + fornecimento de paças	1	Unid.	R\$ 6.328,33	R\$ 6.328,33	R\$ 4.985,00	R\$ 4.985,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00		
Preço Praticado				R\$ 6.328,33	R\$ 4.985,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 6.328,33		
					Preço Mediano	Preço Mediano			Média de Preço			
Observações												
Data: 15/07/2020	Assinatura de Autorização											
	 GILBERTO HENRIQUE FILHO DEPARTAMENTO FINANCEIRO											

FHSL - Departamento de Compras e Contabilizações
Fls: 41
Rubrica: 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Departamento de Compras e Contabilizações
Fls: 42
Rubrica: 2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.030.433/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/06/2017

NOME EMPRESARIAL
INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANSELMO MARQUES RODRIGUES

NÚMERO
801

COMPLEMENTO
COND JATOBA CASA 312

CEP
14.098-322

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM MANOEL PENNA

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LUIS@INOVAMAX.MED.BR

TELEFONE
(16) 8866-2011/ (19) 3433-4855

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/06/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2020 às 16:48:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 43
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 28.030.433/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:09:40 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **82E3.5314.7196.6AFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 44
Rubrica: e
FHSL

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 28.030.433/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 20070100034-04

Data e hora da emissão 16/07/2020 16:51:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.030.433

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26180950

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 16/07/2020 16:51:46

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

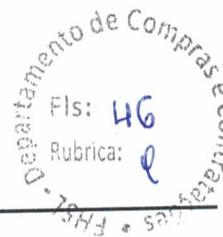
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br



CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA

Empresa: INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.030.433/0001-09

Inscrição Municipal: 20104940

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 16:53h do dia 16/07/2020 - Código de controle: 2588692

Voltar

Imprimir

Fls: 47
Rubrica: 10
Departamento de Compras e Contratações
FMSL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.030.433/0001-09

Razão Social: INOVAMAX REPRESENTACAO COMERCIAL LT ME

Endereço: AVENIDA BRASIL 263 / VILA CARVALHO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

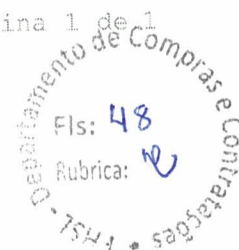
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070912082991609627

Informação obtida em 16/07/2020 16:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.030.433/0001-09
Certidão n°: 16263893/2020
Expedição: 16/07/2020, às 16:56:18
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.030.433/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



16/07/2020

0898200
Fis: 49
Rubrica: 12
Departamento de Registros e Contatações
FHSJ - 01

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2179877**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.030.433/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0898200





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **28.030.433/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:58:13 do dia 16/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: IGA2160720165813

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 16/07/2020 às 16:59:10

Em 16/07/2020 às 16:58:37 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica:

INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ:

28030433000109

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2020 17:00:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **28.030.433/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Departamento de Compras
Fis: 53
Rubrica: R
FHSZ • 754 • 300

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 54
Rubrica: 4

DECLARAÇÃO

Processo n.º	122/2020		
Unidade/Órgão	Manutenção		
Natureza da atividade	Atividade-Fim	Valor total	R\$ 4.985,00
Objeto	Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita		
Forma de pagamento	10 (dez) dias após prestação do serviço	Natureza	Prestação de Serviço
Fundamento legal	Art. 9º §1º, I. do Regulamento Próprio de Contratações.	Meio de Seleção	Dispensa – Atividade-Fim
<p>Este setor financeiro, declara haver adequação orçamentário-financeira para suportar a presente despesa, conforme objeto, forma e valor especificados acima.</p> <p>Assinatura:  Data: 16/07/2020</p> <p>DEPARTAMENTO FINANCEIRO GILBERTO HENRIQUE FILHO</p>			

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Fls: 55
Rubrica: 8
F.H.S.L. - Departamento de Compras e Contratações

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO – ATIVIDADE-FIM

Processo n.º	122/2020
Unidade/Órgão	Manutenção

Objeto	Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita	Valor Estimado	R\$ 4.985,00
		Natureza	Prestação de Serviço
Forma de pagamento	10 (dez) dias após prestação do serviço	Meio de Seleção	Dispensa – Atividade-Fim
Fornecedor	INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.030.433/0001-09		
Fundamento	Art. 9º §1º, I do Regulamento Próprio de Contratações		

INFORMAÇÃO. OBJETO. JUSTIFICAÇÃO.

Venho por meio desta, solicitar a aquisição do objeto descrito acima, registrados sob o número supra, objetivando satisfazer a necessidade desta Fundação. Trata-se de contratação para satisfazer necessidade relacionada a atividade-fim, vide Art. 9º §1º, I do Regulamento Próprio de Contratações, sendo inaplicável a exigência de licitação segundo orientação do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (O TRIBUNAL E AS ENTIDADES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Autarquias, Fundações, Consórcios e Empresas Estatais do Município. São Paulo: TCE/SP, 2012, p. 27).**

O presente processo visa a instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos. Tal necessidade é destinado para estruturar as salas do centro cirúrgico do hospital, no qual devem ser transformadas temporariamente em leitos de UTI, conforme solicitação de fls. 02.

Diante da necessidade reportada, foram realizadas cotações com 21 (vinte e um) empresas do ramo fls. 13 e 19, no qual 03 (três) empresas retornaram com propostas válidas fls. 22/25, 26/38, sendo verificado o valor de mercado, conforme mapa de cotação fls. 41, selecionado o fornecedor indicado acima, utilizando como critério Menor Preço.

Foi confirmada a regularidade da empresa no que tange aos documentos de caráter fiscal, trabalhista, econômico-financeiro, bem como a regularidade de licitantes inidôneos, da Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação e a da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fls. 42/53.

Diante do exposto, encaminha-se à autoridade superior para análise e aprovação.

Assinatura: Matheus Al Laham
Departamento de Compras
Fundação Hospital Santa Lydia

Data: 16 / 07 / 2020

Departamento de Compras e Contratações

Departamento de Compras e Contratações
Fls: 56
Rubrica: 4

AUTORIZAÇÃO

Processo n.º	122/2020
Unidade/Órgão	Almoxarifado

Objeto	Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita	Valor Estimado	R\$ 4.985,00
		Natureza	Prestação de Serviço
Forma de Pagamento	10 (dez) dias após prestação do serviço	Meio de Seleção	Dispensa - Atividade Fim
Fornecedor	INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 28.030.433/0001-09		

Autorização. Na qualidade de ordenador de despesas, em face da justificativa apresentada de fls. 55, bem como a declaração de adequação orçamentária financeira de fls. 44, solicitação de fls. 02, qualificação do fornecedor, fls. 42/53, autorizo a contratação independente de procedimento de licitação, por envolver atividade-fim, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminha-se ao Departamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Data: 16 / 07 / 2020

MARCELO C. CARBONERI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 080/2020 | PROCESSO N.º 122/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.030.433/0001-09, com sede na Rua Anselmo Marques Rodrigues, n.º 801, Cond. Jatobá, casa 312, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-322, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 122/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos oitenta e cinco reais)**, conforme especificações constantes no Anexo I.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não

expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 17 de julho de 2020.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

INOVAMAX COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 28.030.433/0001-09
Luis Eduardo Novaes
CPF/MF: 276.142.348-80

Testemunhas:

1ª.

Nome:
CPF:

2ª.

Nome:
CPF:

MM

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme as especificações constantes neste termo.

Fundação Hospital Santa Lydia.
Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Local
01	01	Unid.	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 01 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
02	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 02 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
03	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 03 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
04	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 04 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades de aumento de instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas do Hospital Santa Lydia para uso de equipamentos ventiladores pulmonares mecânicos e para disponibilização de mais leitos de atendimento devido a aumento de demanda de casos de COVID 19, conforme solicitação da diretoria técnica e tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe do equipamento nem as ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá instalar pontos de rede de ar comprimido nas áreas apresentadas com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada

para realização dos serviços na Unidade de Saúde – Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrições desse termo de referência;

- 3.2.** Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde;
- 3.3.** A validação dos serviços se dará a partir do horário que os pontos solicitados estejam efetivamente disponíveis para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação e testes junto à central de ar comprimido da unidade de saúde;
- 3.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos;
- 3.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 3.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 3.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, evitando falhas e ocorrências desnecessárias;
- 3.10.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme legislação específica como necessários e obrigatórios, e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;
- 3.11.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local após realização dos serviços;
- 3.12.** Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;
- 3.13.** Apresentar termo de garantia, com prazos de validade dos serviços executados e peças utilizadas de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

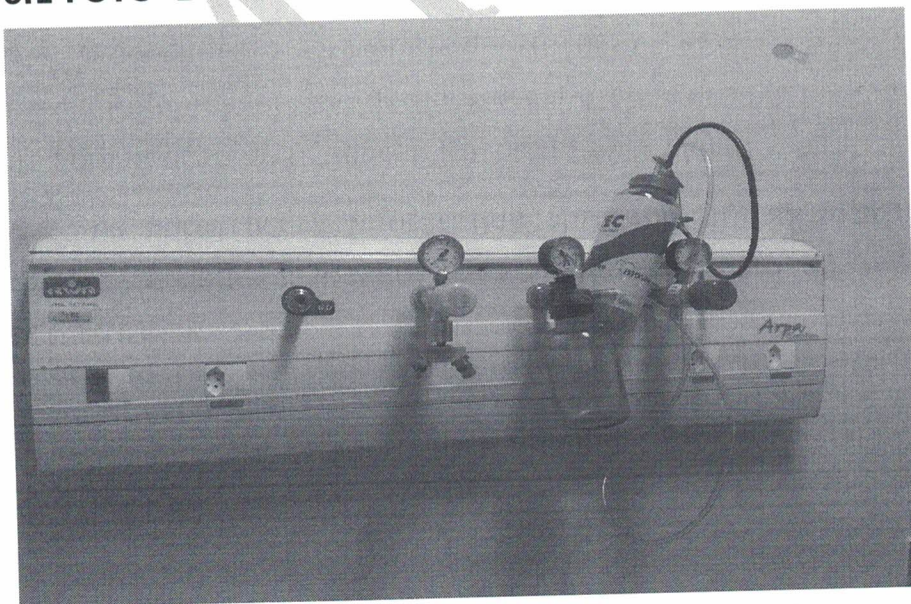
- 4.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;
- 4.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 4.3.** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

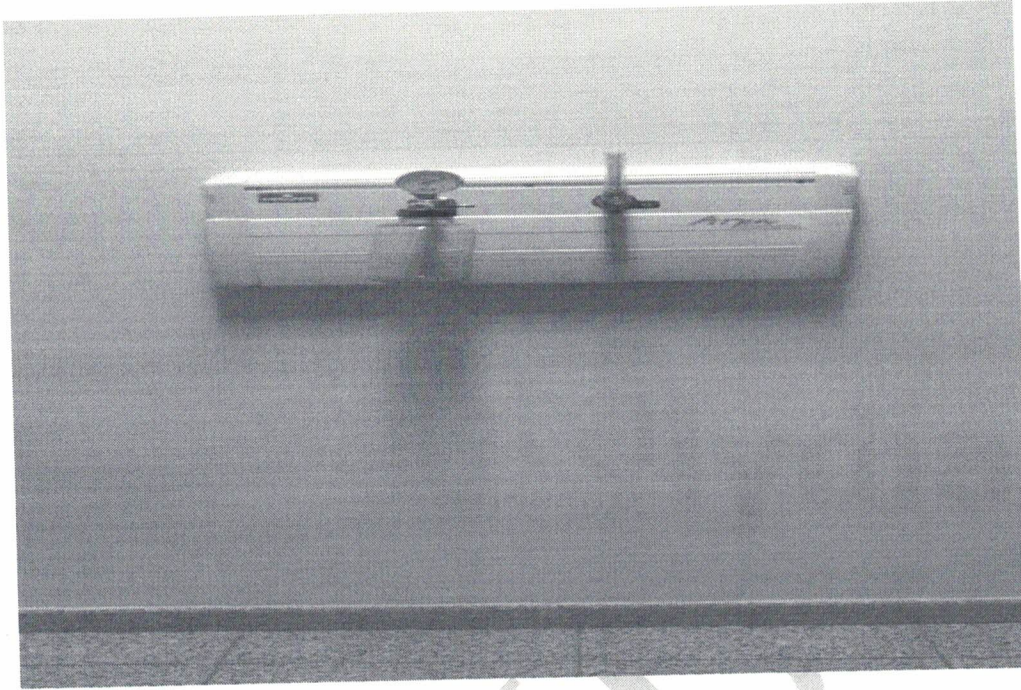
- 5.1.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após data da entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e após ser devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia;
- 5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;
- 5.3.** O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no setor financeiro da Fundação.

6. IMAGENS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

6.1 FOTO 1

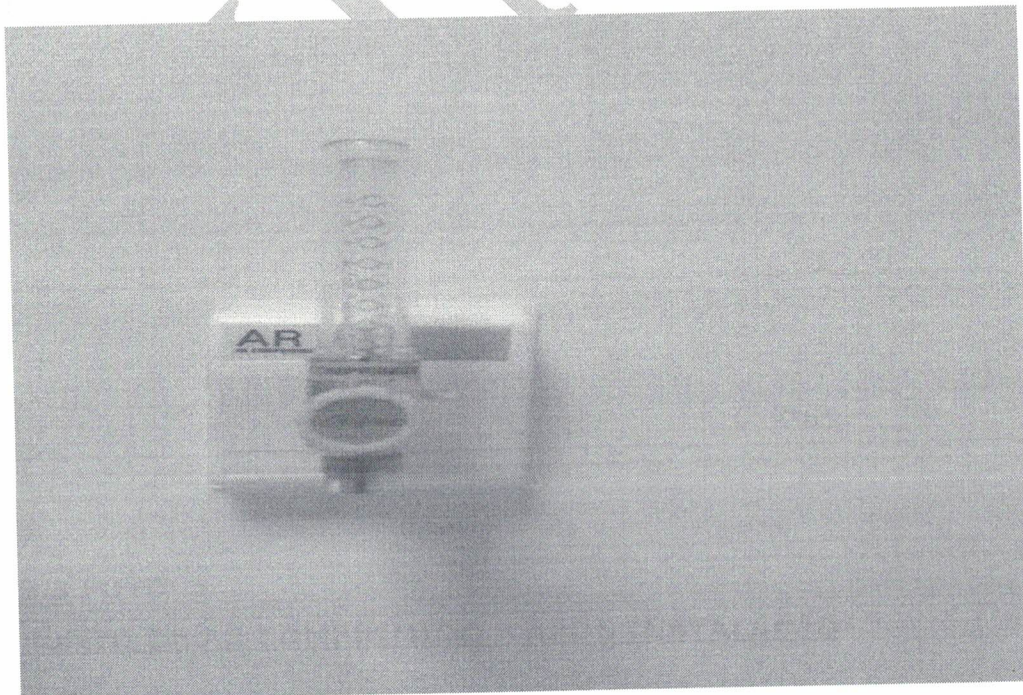


6.2 FOTO 2



6.3 FOTO 3

PONTO DE AR COMPRIMIDO - APÓS INSTALAÇÃO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 122/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 17 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri - Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luis Eduardo Novaes - _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATO N.º 080/2020 | PROCESSO N.º 122/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.030.433/0001-09, com sede na Rua Anselmo Marques Rodrigues, n.º 801, Cond. Jatobá, casa 312, Jardim Manoel Penna, CEP 14.098-322, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 122/2020, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **05 (cinco) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Contrato de Gestão n.º 48/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através desta Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 4.985,00 (quatro mil e novecentos oitenta e cinco reais)**, conforme especificações constantes no Anexo I.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não

expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 10 (dez) dias após prestação dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e

Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, por ocorrência;
- b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
- c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
- d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente

instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 17 de julho de 2020.

INOVAMAX COM. EQUIP. MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ: 28.030.433/0001-09
Luis Eduardo Novaes
Engenheiro Clínico
CREA: 5062088869
Cel.: (16) 9.9612-7598

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31

CONTRATADA

INOVAMAX COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 28.030.433/0001-09
Luis Eduardo Novaes
CPF/MF: 276.142.348-80

Testemunhas:

1ª.

Felipe Jr. Fernandes Silva
Nome: Felipe Junior Fernandes Silva
CPF: 441.599.058-46

2ª.

[Assinatura]
Nome: [Assinatura]
CPF: 221.351.948-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme as especificações constantes neste termo.

Fundação Hospital Santa Lydia.

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Local
01	01	Unid.	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 01 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
02	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 02 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
03	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 03 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia
04	01	Unid	Instalação de ponto de ar comprimido centro cirúrgico - SALA 04 - 10 metros tubulação	Hospital Santa Lydia

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender às necessidades de aumento de instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas do Hospital Santa Lydia para uso de equipamentos ventiladores pulmonares mecânicos e para disponibilização de mais leitos de atendimento devido a aumento de demanda de casos de COVID 19, conforme solicitação da diretoria técnica e tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe do equipamento nem as ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá instalar pontos de rede de ar comprimido nas áreas apresentadas com fornecimento de todos os materiais e mão de obra especializada

para realização dos serviços na Unidade de Saúde – Fundação Hospital Santa Lydia, conforme descrições desse termo de referência;

- 3.2.** Deverá ser realizado o serviço, incluindo instalações de tubulações de cobre com qualidade específica, conexões, buchas, acabamento, registros e todos materiais que fizerem necessários, a fim de manter em plenas condições o atendimento proposto pela Unidade de Saúde;
- 3.3.** A validação dos serviços se dará a partir do horário que os pontos solicitados estejam efetivamente disponíveis para funcionamento, ou seja, a partir da conclusão dos procedimentos de instalação e testes junto à central de ar comprimido da unidade de saúde;
- 3.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados nos locais descritos;
- 3.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 3.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 3.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
- 3.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, evitando falhas e ocorrências desnecessárias;
- 3.10.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme legislação específica como necessários e obrigatórios, e deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;
- 3.11.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local após realização dos serviços;
- 3.12.** Não será admitido a sub-empregada parcial ou total dos serviços, nem a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício;
- 3.13.** Apresentar termo de garantia, com prazos de validade dos serviços executados e peças utilizadas de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

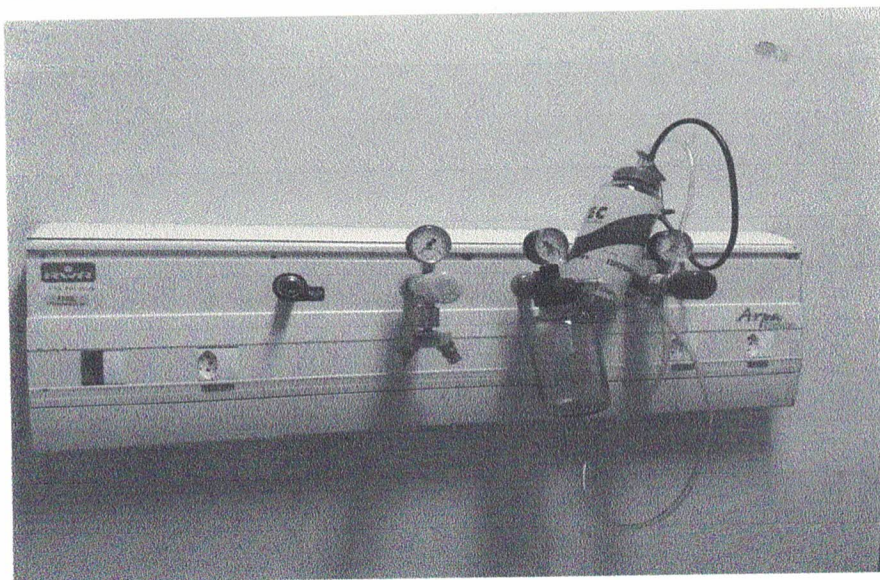
- 4.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição;
- 4.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;
- 4.3.** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

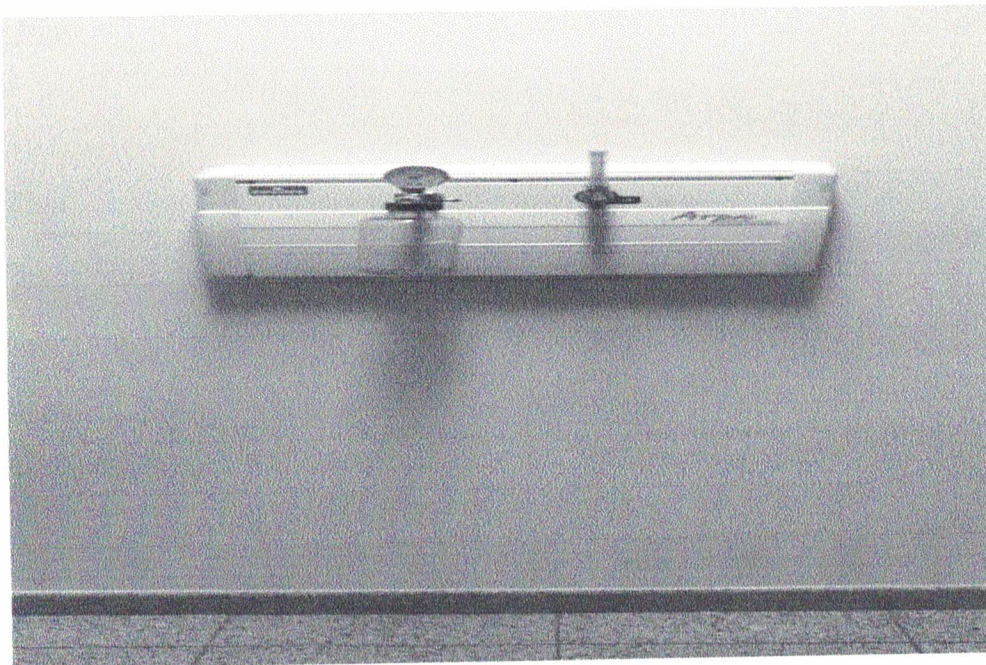
- 5.1.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após data da entrega dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e após ser devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia;
- 5.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada;
- 5.3.** O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida, e excepcionalmente no setor financeiro da Fundação.

6. IMAGENS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:

6.1 FOTO 1

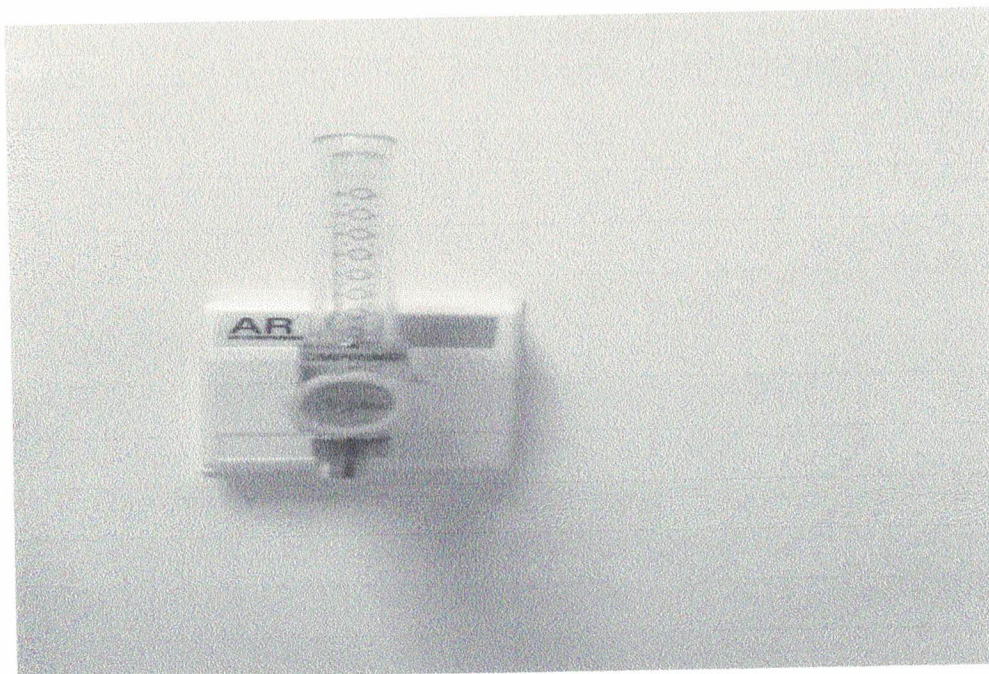


6.2 FOTO 2



6.3 FOTO 3

PONTO DE AR COMPRIMIDO – APÓS INSTALAÇÃO



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 122/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 17 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo

E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br

E-mail pessoal: carboneri@usp.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Luis Eduardo Novaes - Luis Eduardo Novaes

E-mail institucional: Luis@inovamax.med.br

E-mail pessoal: Luis.edu.novaes@1@gmail.com

Assinatura: _____

INOVAMAX COM. EQUIP. MÉDICOS LTDA - M

CNPJ: 28.030.433/0001-09

Luis Eduardo Novaes

Engenheiro Clínico

CREA: 5062088869

Cel.: (16) 9.9612-7598



Gratosan
contabilidade

Departamento de Contabilidade e Contratações
Fis: 77
Rubrica: 16
FHS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE "INOVAMAX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ(MF) Nº 28.030.433/0001-09

LUIS EDUARDO NOVAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, com data de nascimento em 20 de fevereiro de 1981, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 801, Jardim Manoel Penna, Cep: 14.098-322, portador da cédula de identidade RG nº 26.166.431-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 10 de março de 2.012, e do CPF(MF) sob nº 276.142.348-80,

único sócio da sociedade limitada, com a atividade de representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, serviços de consultoria em sistemas de segurança e aluguel de equipamentos odonto-médico-hospitalares, sob a denominação empresarial de **INOVAMAX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à avenida Brasil, nº 263, sala 2, bairro Vila Carvalho, Cep: 14.075-040, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3058591-3, em sessão de 23 de junho de 2.017, e posterior alteração contratual averbada sob nº 19.519/18-7, em sessão de 01 de fevereiro de 2.018, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.030.433/0001-09, resolve proceder a presente alteração contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes, e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula primeira - É admitida na sociedade **MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO NOVAES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, aposentada, com data de nascimento em 03 de abril de 1.956, residente e domiciliada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, à Avenida 55, nº 881, bairro Jardim Itapuã, Cep: 13.501-605, portadora da cédula de identidade RG nº 9.477.221-6, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 08 de maio de 2.015, e do CPF(MF) sob nº 028.025.508-02.

Cláusula segunda - O sócio remanescente **LUIS EDUARDO NOVAES**, cede e transfere a título de doação 50 (cinquenta) das suas quotas de capital na sociedade, do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).



Departamento de Contabilizações
FHSJ - Rubrica 7B
FHSJ - Rubrica H

Parágrafo Único – A presente doação das 50(cinquenta) quotas de capital, no total de R\$ 50,00(cinquenta reais), nos termos em que dispõe o Artigo 6º, Item II, alínea "a" da Lei 10.705/2000, com as alterações introduzidas pela Lei 10.992/2001, está isenta do ITCMD-Imposto Sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos.

Cláusula terceira – O capital social permanece inalterado em seu valor e quantidade de quotas, e, por força da cessão e transferência, fica assim distribuído entre os sócios:

LUIS EDUARDO NOVAES, com 4.950(quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais);

MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO NOVAES, com 50(cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Cláusula quarta – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula quinta – Altera-se a partir da presente data a denominação empresarial para **INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**.

Cláusula sexta – Altera-se a partir da presente data o objeto social da empresa para: O Comércio de equipamentos para uso técnico e profissional, partes e peças, a manutenção e reparação de aparelhos eletro-médicos, eletro-terapêuticos e equipamentos de irradiação, a representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, e o treinamento e assessoria à gestão hospitalar e empresarial.

Parágrafo primeiro – Todos os atos de comércio serão praticados exclusivamente através dos meios digitais e ou telefônicos.

Parágrafo segundo - Os atos de prestação de serviços serão realizados sempre no endereço do solicitante do serviço.

Cláusula sétima – Os sócios deliberam nesta data pela alteração do endereço da sede da empresa para a rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 801, casa 312, Condomínio Jatobá, bairro Jardim Manoel Penna, Cep:14.098-322, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. *M*

Parágrafo Único – O endereço da sede da empresa servirá somente para o recebimento de correspondências e contatos telefônicos. *X*

Cláusula oitava – A administração da sociedade será exercida unicamente pelo sócio **LUIS EDUARDO NOVAES**, que representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da sociedade e praticando amplamente todos os demais atos de administração inerentes ao cargo, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da sociedade para fins estranhos à mesma, como endossos de favor, cartas de fianças, avais e outros documentos análogos, responsabilizando-se isoladamente pelos excessos praticados.

Cláusula nona – Pelo exercício da administração da sociedade, o sócio **LUIS EDUARDO NOVAES**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", em valor fixado mensalmente, de acordo com os interesses da sociedade, mas sempre nos limites da legislação pertinente, que será levada a débito da conta "despesas gerais", da sociedade.

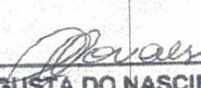
Cláusula dez– Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, considerando-se justos, combinados e contratados, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em 3(três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, destinando-se a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 28 de maio, de 2.018



LUIS EDUARDO NOVAES



MARIA AUGUSTA DO NASCIMENTO NOVAES.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
SOB O NOME EMPRESARIAL DE "INOVAMAX REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL LTDA.**

MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP, empresa de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35220601410, com sede à Avenida Brasil, nº 263, bairro Vila Carvalho, Cep: 14.075.040, na cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, e CNPJ(MF) nº 08.101.848/0001-19, neste ato, representada por sua sócia **DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com data de nascimento em 21 de setembro de 1956, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Cafeicultor Pietro Paolo Mobjiglia, nº 260, Alphavile 2, Distrito de Bonfim Paulista, Cep: 14.110-000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.483.020-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 1.982, e do CPF(MF) sob nº 330.938.819-00, e

LUIS EDUARDO NOVAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, com data de nascimento em 20 de fevereiro de 1981, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 801, Jardim Manoel Penna, Cep:14.098-322, portador da cédula de identidade RG nº 26.166.431-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 10 de março de 2.012, e do CPF(MF) sob nº 276.142.348-80,

têm entre si, justa, combinada e contratada a constituição de uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pelas normas da sociedade simples nos termos do artigo 1.053 do Código Civil.

Cláusula primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial de: "**INOVAMAX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**"

Cláusula segunda – A sociedade terá sua sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Avenida Brasil, nº 263, sala 2, bairro Vila Carvalho, Cep: 14.075-040.

Cláusula terceira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula quarta – A sociedade terá por objeto social a atividade de " Representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, Serviços de consultoria em sistemas de segurança e Aluguel de equipamentos odonto-médico-hospitalares.





Gratosan
contabilidade

Fis: 81
Rubrica: H
F151 - Documento de Compras e Contabilizações

Cláusula quinta – O valor do capital da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e, neste ato, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando assim, o capital social, distribuído entre os sócios:

MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LUIS EDUARDO NOVAES, com 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do valor unitário de R\$ 1.00 (um real), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cláusula sexta – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos titulares da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Cláusula oitava – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS EDUARDO NOVAES**, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da sociedade e praticando amplamente todos os demais atos de administração inerentes ao cargo, autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da sociedade para fins estranhos à mesma, como endossos de favor, cartas de fianças, avais e outros documentos análogos, responsabilizando-se isoladamente pelos excessos praticados.

Cláusula nona – Pela administração da sociedade, o sócio **LUIS EDUARDO NOVAES**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", em valor a ser fixado mensalmente, de acordo com os interesses da sociedade, mas sempre nos limites da legislação pertinente, que será levada a débito da conta "despesas gerais", da sociedade.

Cláusula dez – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado um balanço geral da sociedade, obedecidas todas as prescrições legais e técnicas pertinentes, sendo que os resultados, se positivo ou negativo, poderá ser distribuído ou suportado pelos sócios, proporcionalmente a participação da cada um no capital social.





Parágrafo primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício corrente, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito de distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

Cláusula onze – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) se for o caso.

Cláusula doze – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando-se o seu início a partir da data de registro deste instrumento, na Junta Comercial do Estado.

Cláusula treze - Caso algum dos sócios queira retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito e, com antecedência de 60(sessenta) dias. Seus haveres ser-lhe-ão pagos na forma que se estabelece a cláusula seguinte, deste instrumento.

Cláusula quatorze - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o remanescente e os sucessores e herdeiros de direito do sócio falecido ou interdito, para os quais será demonstrada a situação financeira e econômica da sociedade, em balanço especial a ser levantado na data da interdição ou do óbito. Os sucessores e herdeiros escolherão entre si, aquele que assumirá as funções do sócio falecido ou interdito. Não havendo consenso ou então, se assim não desejarem os sucessores e herdeiros, os mesmos receberão os haveres do falecido ou interdito, apurados no balanço especialmente levantado, em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do balanço.

Cláusula quinze –O presente contrato poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive no tocante a forma de administração da sociedade, através de instrumento de alteração contratual, adrede preparado.

Cláusula dezesseis – A sociedade poderá ser dissolvida por força de lei ou por vontade dos sócios, que assim se manifestarão na forma prevista no artigo 1.072 do Código Civil, procedendo-se o arquivamento do instrumento de Distrato Social, na Junta Comercial do Estado.

Parágrafo 1º – O patrimônio líquido social, apurado em balanço levantado no ato da dissolução da sociedade será distribuído entre os sócios, na proporção das suas quotas de participação no capital da sociedade.



Parágrafo 2º - Apurando-se resultado negativo no balanço levantado no ato de dissolução da sociedade o mesmo será suportado pelos sócios, na proporção das suas quotas de participação no capital da sociedade.

Cláusula dezessete – As divergências surgidas entre os sócios, que não puderem pelos mesmos ser resolvidas, serão submetidas a decisão de um juízo arbitral, composto de 2 (dois) árbitros indicados pelos mesmos. Havendo necessidade, os árbitros escolherão um terceiro com função de desempateador. A solução das divergências no plano arbitral, deverá ocorrer no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso contrário, a matéria controversa será transferida para a esfera judicial.

Cláusula dezoito – O sócio **LUIS EDUARDO NOVAES** declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula dezenove – Fica eleito o foro da Comarca da sede da empresa, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, considerando-se justos, combinados e contratados, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em 3(três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, destinando-se a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2.017

Doraci Aparecida Minatel de Mello
MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP
DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO

LUIS EDUARDO NOVAES



INOVAMAX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.ME, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à avenida Brasil, nº 263, sala 2, bairro Vila Carvalho, Cep: 14.075-040, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3058591-3, em sessão de 23 de junho de 2.017, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.030.433/0001-09, tem entre si, justa e combinada a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pelas normas da sociedade simples, nos termos do artigo 1053 do Código Civil.

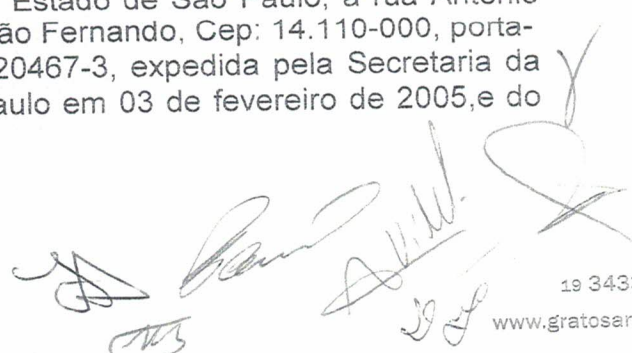
Cláusula primeira – Nesta data, são admitidos na sociedade:

ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Joaquim Mendes, nº 155, Jardim Heitor Rigon, Cep: 14.062-030, portador da cédula de identidade RG nº 9090977-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 20 de janeiro de 2.017, e do CPF(MF) nº 020.443.308-81;

DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Cafeicultor Pietro Paolo Mobiglia, nº 260, Alphavile 2, Distrito de Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.483.020-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 1982 e do CPF(MF) nº 330.938.819-00;

LUIS PAULO CARNIEL, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à praça Dante Alighieri, nº 315, bairro Independência, Cep: 14.076-280, portador da cédula de identidade RG nº 10.772.494-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 30 de março de 2.015, e CPF(MF) nº 029.391.678-00;

MARCO ANTONIO MUNIZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Antonio Vieira Moreno de Alagão, nº 55, Jardim São Fernando, Cep: 14.110-000, portador da cédula de identidade RG nº 26620467-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2005, e do CPF(MF) nº 265.610.258-81;





Parágrafo 1º) – A sócia cedente **MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP**, pela sócia **DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO**, que a representa, recebe nesta data, dos sócios cessionários o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pela cessão e transferência da totalidade das suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas na sociedade.

Parágrafo 2º)- A sócia cedente com a quantia ora recebida, dá aos cessionários quitação pela totalidade das suas quotas de capital transferidas, bem como, à sociedade a quitação de todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a receber ou a reclamar, sob qualquer título, dando-lhes assim, plena geral e irrevogável quitação.

Cláusula terceira – O valor do capital social é de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país e, por força da cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA- com 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO- com 1000 (mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

LUIS PAULO CARNIEL- com 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

MARCO ANTONIO MUNIZ- com 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

NORIVAL VILELA- com 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

RAUL TRANNIN DE MELLO- com 1000 (mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

LUIS EDUARDO NOVAES- com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.



NORIVAL VILELA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Isaias José Ferreira, nº 527, bairro Jardim Anhanguera, Cep: 14.092.182, portador da cédula de identidade RG nº 9873758-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18 de junho de 2.010, e do CPF(MF) nº 011.664.708-65, e,

RAUL TRANNIN DE MELLO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Cafeicultor Pietro Paolo Mobiglia, nº 260, Alphavile 2, Distrito de Bonfim Paulista, Cep:14.110.000, portador da cédula de identidade RG nº 1.715.989, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 26 de outubro 1976 e do CPF(MF) nº 199.601.079-49.

Cláusula segunda - Nesta data, retira-se da sociedade, a empresa **MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35220601410, em sessão de 23 de maio de 2.006, e no CNPJ(MF) N° 08.101.848/0001-19, neste ato, representada pela sua sócia **DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO**, cedendo e transferindo as suas 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aos sócios já qualificados e ora admitidos, a saber:

ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA, 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO, 1000 (mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

LUIS PAULO CARNIEL, 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

MARCO ANTONIO MUNIZ, 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

NORIVAL VILELA, 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);

RAUL TRANNIN DE MELLO, 1000 (mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Cláusula quarta - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, considerando-se justos, combinados e contratados, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em 3(três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, destinando-se a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 27 de julho de 2017

Doraci Ap. Minatel de Mello
MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP
DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO

Almir Jose Cassarotti da Cunha
ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA

Doraci Ap. Minatel de Mello
DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO

Luis Paulo Carniel
LUIS PAULO CARNIEL

Marco Antonio Muniz
MARCO ANTONIO MUNIZ

Norival Vilela
NORIVAL VILELA

Raul Trannin de Mello
RAUL TRANNIN DE MELLO

Luis Eduardo Novaes
LUIS EDUARDO NOVAES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUICESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SDS-D NÚMERO:
369.680/17-0

FLÁVIA R BRITTO GONCALVES
SECRETARIA GERAL



JUICESP
15 AGO. 2017
PIRACICABA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE "INOVAMAX
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.ME
CNPJ(MF) Nº 28.030.433/0001-09**

MAXIAIR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.EPP, empresa de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35220601410, com sede à Avenida Brasil, nº 263, bairro Vila Carvalho, Cep: 14.075.040, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e CNPJ(MF) nº 08.101.848/0001-19, neste ato, representada por sua sócia **DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, com data de nascimento em 21 de setembro de 1956, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Cafeicultor Pietro Paolo Mobiglia, nº 260, Alphavile 2, Distrito de Bonfim Paulista, Cep: 14.110-000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.483.020-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 1.982, e do CPF(MF) sob nº 330.938.819-00, e

LUIS EDUARDO NOVAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, com data de nascimento em 20 de fevereiro de 1981, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 801, Jardim Manoel Penna, Cep:14.098-322, portador da cédula de identidade RG nº 26.166.431-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 10 de março de 2.012, e do CPF(MF) sob nº 276.142.348-80,

únicos sócios da sociedade limitada, com a atividade de representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, serviços de consultoria em sistemas de segurança e aluguel de equipamentos odonto-médico-hospitalares, sob a denominação empresarial de

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE "INOVAMAX
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.ME
CNPJ(MF) Nº 28.030.433/0001-09**

ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Joaquim Mendes, nº 155, Jardim Heitor Rigon, Cep: 14.062-030, portador da cédula de identidade RG nº 9090977-X, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 20 de janeiro de 2.017, e CPF(MF) nº 020.443.308-81;

DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Cafeicultor Pietro Paolo Mobiglia, nº 260, Alphavile 2, Distrito de Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, portadora da cédula de identidade RG nº 1.483.020-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 26 de fevereiro de 1982 e do CPF(MF) nº 330.938.819-00;

LUIS EDUARDO NOVAES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, com data de nascimento em 20 de fevereiro de 1981, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 801, Jardim Manoel Penna, Cep: 14.098-322, portador da cédula de identidade RG nº 26.166.431-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 10 de março de 2.012, e do CPF(MF) sob nº 276.142.348-80,

(Handwritten signatures)



LUIS PAULO CARNIEL, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à praça Dante Alighieri, nº 315, bairro Independência, Cep: 14.076-280, portador da cédula de identidade RG nº 10.772.494-7, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 30 de março de 2.015, e CPF(MF) nº 029.391.678-00;

MARCO ANTONIO MUNIZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Antonio Vieira Moreno de Alagão, nº 55, Jardim São Fernando, Cep: 14.110-000, portador da cédula de identidade RG nº 26620467-3, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 03 de fevereiro de 2005, e do CPF(MF) nº 265.610.258-81;

NORIVAL VILELA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Isaias José Ferreira, nº 527, bairro Jardim Anhanguera, Cep: 14.092.182, portador da cédula de identidade RG nº 9873758-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18 de junho de 2.010, e do CPF(MF) nº 011.664.708-65, e,

RAUL TRANNIN DE MELLO, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à rua Cafeicultor Pietro Paolo Mobiglia, nº 260, Alphavile 2, Distrito de Bonfim Paulista, Cep: 14.110.000, portador da cédula de identidade RG nº 1.715.989, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná em 26 de outubro 1976 e CPF(MF) nº 199.601.079-49.

únicos sócios da sociedade limitada, com a atividade de representação comercial de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, serviços de consultoria em sistemas de segurança e aluguel de equipamentos odonto-médico-hospitalares, sob a denominação empresarial de



INOVAMAX REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.ME, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à avenida Brasil, nº 263, sala 2, bairro Vila Carvalho, Cep: 14.075-040, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35.2.3058591-3, em sessão de 23 de junho de 2.017, e posterior alteração contratual averbada sob nº 369.680/17-0, em sessão de 15 de agosto de 2.017, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.030.433/0001-09, tem entre si, justa e combinada a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pelas normas da sociedade simples, nos termos do artigo 1053 do Código Civil.

Cláusula primeira – Nesta data retiram-se da sociedade os sócios, já qualificados, a saber:

- a)- **ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA**, detentor de 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- b)- **DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO**, detentora de 1000 (mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- c)- **LUIS PAULO CARNIEL**, detentor de 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- d)- **MARCO ANTONIO MUNIZ**, detentor de 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
- e)- **NORIVAL VILELA**, detentor de 125 (cento e vinte e cinco) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); e
- f)- **RAUL TRANNIN DE MELLO**, detentor de 1000 (mil) quotas do valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 1º)- Os sócios que se retiram da sociedade cedem e transferem a título oneroso a totalidade das suas quotas de capital na socieda-

de ao sócio remanescente **LUIS EDUARDO NOVAES**, pela importância certa e ajustada de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo 2º)- Os sócios cedentes declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a receber ou a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula segunda – Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservado ao sócio remanescente, a totalidade do capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dividido em 5.000(cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

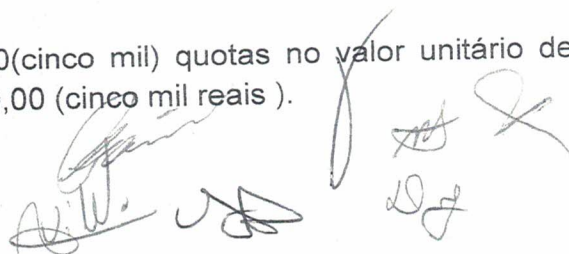
Cláusula terceira- O sócio remanescente **LUIS EDUARDO NOVAES**, excepcionalmente, permanecerá como único sócio da sociedade pelo prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, permanecendo assim, a sociedade nesse período, em caráter de unipessoalidade, sendo que neste período admitirá um ou mais sócios para a recomposição do quadro societário, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

Parágrafo Único – O sócio **LUIS EDUARDO NOVAES**, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, exercerá individualmente a plena e absoluta representação legal da sociedade, em todos os atos empresariais, judicial e extrajudicialmente, conforme disposto neste instrumento contratual.

Cláusula quarta- O sócio remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

Cláusula quinta - O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), dividido em 5.000(cinco) mil quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente no país, que por força da cessão e transferência das quotas, fica assim distribuído:

LUIS EDUARDO NOVAES, com 5.000(cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).




Cláusula sexta – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula sétima – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento de alteração contratual, permanecem em vigor.

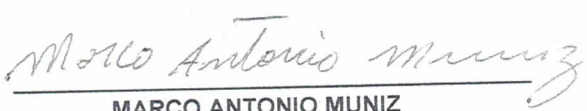
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, considerando-se justos, combinados e contratados, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o em 3(três) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, destinando-se a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

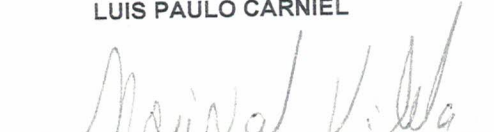
Ribeirão Preto, 25 de janeiro, de 2.018

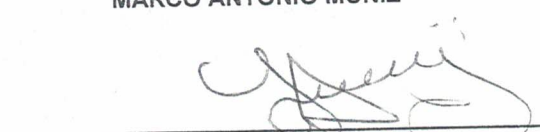

ALMIR JOSE CASSAROTTI DA CUNHA

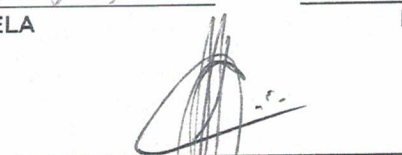

DORACI APARECIDA MINATEL DE MELLO


LUIS PAULO CARNIEL


MARCO ANTONIO MUNIZ


NORIVAL VILELA


RAUL TRANNIN DE MELLO


LUIS EDUARDO NOVAES

JUCESP
- 1 FEV. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA E INOVACAO
JUCESP
SECRETARIA GERAL
FLÁVIA R. BRITO S. OLIVEIRA

19.519/18-7



RES: Assinatura de contrato

De : luis@inovamax.med.br
Assunto : RES: Assinatura de contrato
Para : 'Veronica Camila Huesca da Silva' <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>, matonetto@hospitalsantalydia.com.br
Cc : 'FHSL | Grupo Compras' <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>

Ter, 21 de jul de 2020 13:36

7 anexos

Marco, boa tarde!

Como conversamos, o trabalho referente à instalação dos 4 pontos de ar comprimido foi finalizado na data de hoje.

Segue em anexo as NF's de serviço, material e também os respectivos boletos.

Atenciosamente,

Luís Eduardo Novaes
Engenheiro Clínico
(16) 99612-7598
INOVAMAX EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES



De: Veronica Camila Huesca da Silva <vesilva@hospitalsantalydia.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 17 de julho de 2020 14:08
Para: luis@inovamax.med.br
Cc: FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>
Assunto: Assinatura de contrato

À
INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Comunicamos que o processo nº 122/2020, fora devidamente homologado através de seu respectivo gestor, do qual restou vencedor após fase de negociação da proposta apresentada, conforme documentação acostada ao processo.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da presente, a comparecer ao departamento de compras para assinar o contrato nº 080/2020 e iniciar a execução do objeto. Se preferir, imprimir em 02 (duas) vias (sendo uma página por folha), assinar e solicitar a assinatura de 01 (uma) testemunha.

Após as assinaturas, favor encaminhar as 02 (duas) vias assinadas e o **contrato social autenticado** para:

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL
A/C DEP. COMPRAS - VERÔNICA
RUA TAMANDARÉ, 434, CAMPOS ELÍSEOS
CEP 14085-070 - RIBEIRÃO PRETO/SP

Veronica Camila Huesca da Silva
Analista de Licitação e Contratos

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4848

santalydia
FUNDAÇÃO

Nº 000.000.147

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE: 1



Inovamax Comércio de Equipamentos Medicos Ltda

Rua Anselmo Marques Rodrigues, 801 - Sala 312 - Jd. Manoel Pena,
Ribeirão Preto, SP - CEP: 14098322 - Fone/Fax: 16988662011

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.147

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3520 0728 0304 3300 0109 5500 1000 0001 4710 0000 0973

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REVENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135200609941294 - 21/07/2020 13:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL

797385502113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

28.030.433/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CNPJ/CPF

13.370.183/0001-89

DATA DA EMISSÃO

21/07/2020

ENDEREÇO

Rua Tamandaré, 434 -

BAIRRO/DISTRITO

Campos Elíseos

CEP

14085-070

DATA DE ENTRADA SAÍDA

21/07/2020

MUNICÍPIO

Ribeirão Preto

FONE/FAX

01636054848

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

13:07

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	2.660,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	2.660,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
IN00056	TUBO DE COBRE CLASSE "A" 5 METROS	74111010	0400	5102	MT	10,0000	221,0000	2.210,00					
IN00042	POSTO MEDICINAL SIMPLES RETENÇÃO PARA AR	90192010	0400	5102	UN	4,0000	75,0000	300,00					
IN00072	CONEXÃO DE COBRE	73269090	0400	5102	UN	10,0000	15,0000	150,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
20104940			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Material utilizado na instalação de 4 pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas (sala 1, 2, 3 e 4) conforme contrato N° 80/2020 - processo N° 122/2020 - empresa optante pelo simples nacional - Valor aproximado dos tributos 7,3% - R\$ 194,18 - Fonte IBPT - Pagamento via boleto bancário com vencimento em 31/07/2020	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
233



Data e Hora da Emissão	21/07/2020 12:38:58	Competência	21/7/2020	Código de Verificação	XVJH1WTVP
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	RIBEIRÃO PRETO - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	INOVAMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	28.030.433/0001-09	Inscrição Municipal	20104940	Município	RIBEIRAO PRETO - SP
Endereço e Cep	RUA ANSELMO MARQUES RODRIGUES ,801 - JARDIM MANOEL PENNA CEP: 14098-322				
Complemento:	CASA 312 - COND. JATOBA	Telefone:	(10)8866-2011	e-mail:	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA				
CNPJ/CPF	13.370.183/0001-89	Inscrição Municipal	14997701	Município	RIBEIRAO PRETO - SP
Endereço e CEP	TAMANDARÉ ,434 - CAMPOS ELISEOS CEP: 14085-070				
Complemento:		Telefone:	(16)3605-4848	e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Serviço de instalação de 4 pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas (sala 1, 2, 3 e 4) conforme contrato Nº 80/2020 - processo Nº 122/2020
Empresa optante pelo simples nacional - Valor aproximado dos tributos 11,2% - R\$ 260,40 - Fonte IBPT
Pagamento via boleto com vencimento em 31/07/2020

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 14.01.15 / 00140115 - CONCERTO, RESTAURACAO DE APARELHOS ODONTOLOGICOS, HOSP.,ORTOPEDICOS, LABORATORI AIS..

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	2.325,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	2.325,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.325,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	2.325,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, ribeirãopreto.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Extrato de Contrato nº 080/2020

Ter, 21 de jul de 2020 15:09

2 anexos

De : Ricardo Correa da Cruz <ricruz@hospitalsantalydia.com.br>**Assunto :** Extrato de Contrato nº 080/2020**Para :** Marco Aurelio Tonetto <matonetto@hospitalsantalydia.com.br>**Cc :** FHSL | Grupo Compras <fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br>, FHSL | Grupo Financeiro <fhsl.financeiro@hospitalsantalydia.com.br>, Marcelo Cesar Carboneri <mccarboneri@hospitalsantalydia.com.br>, Gilberto Henrique Filho <ghfilho@hospitalsantalydia.com.br>, Monica Maria Rehberger <contabilidade@hospitalsantalydia.com.br>, Ligia Pezzutto <contabilidade1@hospitalsantalydia.com.br>

Prezados, boa tarde.

Segue contrato nº 080/2020 celebrado entre a **FHSL** e **INOVAMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF: 28.030.433/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de pontos de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Fiscal do Contrato: Marco Aurélio Tonetto

Ressaltamos que é de responsabilidade do fiscal do contrato todos os atos derivados da execução e fiscalização contratual (Artigo 67 - Lei 8.666/93), bem como o primeiro contato para alinhamento dos trabalhos/fornecimento.

Vigência do contrato: 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura.**Assinatura:** 17/07/2020**Valor Global do contrato:** R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Condição de pagamento: A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente

DADOS DO CONTRATADO:

NOME: Luís Eduardo Novaes
E-MAIL: luis@inovamax.med.br
TELEFONE: (16) 99612-7598

Ricardo Correa da Cruz
Analista de Licitações e Contratos

Fundação Hospital Santa Lydia
Rua Tamandaré, 434
Campos Elíseos - 14085-070
Ribeirão Preto - São Paulo - SP
T (16) 3605-4855

santalydia
FUNDAÇÃO

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a.

The information transmitted, including any attachments, is intended only for the person or entity to which it is addressed and may contain confidential and/or privileged material. Any review, retransmission, dissemination or other use of, or taking of any action in reliance upon, this information by persons or entities other than the intended recipient is prohibited, and all liability arising therefrom is disclaimed. If you received this in error, please contact the sender and delete the material from any computer.

 **CONTRATO 080-2020.pdf**
6 MB

Recebimento das Propostas: Até às 08 horas 30 minutos do dia 04 de agosto de 2020

Abertura das Propostas: Dia 04 de agosto de 2020 às 08 horas 30 minutos.

Início da Disputa de Preços: Dia 04 de agosto de 2020 a partir das 09 horas.

Retirada do Edital: Diretamente no site www.licitacoes-e.com.br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site www.ribeiraopreto.sp.gov.br.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2020
MARINE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal da Administração

UE 02.06.30

Fipase

Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

EDITAL DE JULGAMENTO
Concorrência nº 02/2020
Processo nº 82/2020

A Comissão de Licitação da FIPASE - Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto, em cumprimento as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da Concorrência nº 02/2020, referente ao Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL. As empresas: KIMERA BIOTECNOLOGIA LTDA-ME - CNPJ Nº 20.064.544/0001-24, sala 301, prédio 1, R\$ 33,00, HEBORÁ - CNPJ Nº 22.697.228/0001-15, sala 304, prédio 1, R\$ 33,46, G&G COSMÉTICA LTDA-ME - CNPJ Nº 22.981.841/0001-60, sala 315 prédio 1, R\$ 32,49, STRATEXIA INOVAÇÃO IND. E SERVIÇOS IMP. EXP. EIRELI, sala 202 prédio 2, R\$ 33,00, FARMACORE BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 07.726.262/0001-87, sala 304 prédio 2, R\$ 33,40, VETRA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM PRODUTOS CERÂMICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 21.046.624/0001-10, sala 302 prédio 2, R\$ 32,40, LIPID INGREDIENTS & TECHNOLOGIES LTDA - CNPJ Nº 10.490.208/0001-90, sala 311 prédio 1, R\$ 32,40, DECOY TECNOLOGIA EM

CONTROLE DE PRGAS S/A - CNPJ Nº 23.156.648/0001-57, sala 204 prédio 2, R\$ 32,40, por metro quadrado. Todas foram declaradas vencedoras do certame. Foi determinada a publicação do resultado iniciando o prazo recursal previsto da Lei nº 8.666/93.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2020
LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA
Presidente da Comissão de Licitação

Guarda Civil

Guarda Civil Municipal de Ribeirão Preto

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação
Contrato nº 003/2020

Objeto: Contratação de profissional psicológico credenciado no departamento de Polícia Federal, a fim de aplicar os exames psicológicos em 110 Guardas Civil Metropolitanos desta autarquia.

Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93. Contratada: CLÍNICA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA JM-LTDA.

Período: 09 meses, a partir de 16 de junho de 2020.

Valor Estimado: R\$ 15.290,00 (quinze mil, duzentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01.10.10112.20130.06.06.181.04.1100000.3.3.90.39.

DOMINGOS ANTÔNIO FORTUNA FILHO
Superintendente

Santa Lydia

Fundação Hospital Santa Lydia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao
Contrato nº 043/2017. Processo nº 048/2017

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para contratação empresa para prestação de serviços técnicos especializados em auditoria independente. Autorizado por: Marcelo Cesar Carboneri em 07.07.2020. Assinatura: 09.07.2020. Vigência: 09.07.2020 a 09.07.2020. Valor: R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais). Contratado: BLB Auditores Independentes | CNPJ/MF nº: 06.096.033/0001-63.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA - CNPJ nº: 50.429.810/0001-36. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de proteção radiológica, conforme especificações e descrições constantes no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa. Processo nº 105/2020 Contrato nº 061/2020. Valor: R\$ 3.578,88 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Prazo: 12 (doze) meses, compreendidos entre 03/07/2020 a 03/07/2021. Assinatura: 03.07.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Contratado: INOVAMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF nº: 28.030.433/0001-09. Espécie: Prestação de Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de ponto de ar comprimido nas salas cirúrgicas, com fornecimento de peças, tubos, materiais e acabamentos na Unidade de Saúde descrita, conforme descrito no Termo de Referência constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa. Processo nº 122/2020. Contrato nº 080/2020. Valor: R\$ 4.985,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais). Prazo: 05 (quinze) dias úteis a partir da data de assinatura. Assinatura: 17.07.2020.

MARCELO CESAR CARBONERI
Diretor Administrativo

OS PRATOS PARA VASO REPRESENTAM DE 20 A 40% DOS FOCOS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE DENTRO DOS DOMICÍLIOS

VEJA COMO EVITAR:

ERRADO	CERTO
 <p>PLANTAS AQUÁTICAS NA ÁGUA</p>	 <p>ELIMINE ÁGUA PARADA CULTIVE A PLANTA NA TERRA</p>
 <p>EXCESSO DE ÁGUA NOS PRATOS</p>	 <p>ELIMINAR O PRATO OU UTILIZAR PRATO JUSTAPOSTO PARA EVITAR ÁGUA PARADA</p>
 <p>PINGADEIRA</p>	 <p>LAVAR UMA VEZ POR SEMANA COM BUCHA AS PINGADEIRAS PARA DESCOLAR OS OVOS DO MOSQUITO OU COLÓCAR AREIA ATÉ A BORDA</p>

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**